



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71783/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 17/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme especificações do edital e seus anexos

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

EDITAL PREGÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº. 00111/2024
 REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024
 FORMA: ELETRÔNICA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 015/2024 de 08 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada **REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. E **AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, DECRETO MUNICIPAL 691-29-12-2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	18hs:00min DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08hs:00min DO DIA 14/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8hs:00min DO DIA 14/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11hs:00min DO DIA 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11s:01min DO DIA 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

ATENÇÃO:

• Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail **licitacao@saojoselt.pb.gov.br**, sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

Lic. Exclusiva ME/EPP? NÃO	Exige Amostra NÃO	Reserv. Cota ME/EPP? NÃO	Dec. nº 7.174/2010 NÃO
--------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no Decreto Municipal 691-29-12-2023: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023**, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. FORMA PARCELADA

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL **www.portaldecompraspublicas.com.br** E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.4. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município **www.portaldecompraspublicas.gov.br** e Jornal Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.6. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 1.7. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 1.8. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 01(UM) ANO.
- 1.9. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.10. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- 1.11. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
- 1.12. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.13. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os licitantes:
- 4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A participação na presente PREGÃO se dará mediante Sistema de PREGÃO Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível gratuitamente e exclusivamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br site do município www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes e site www.tce.pb.gov.br

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

6.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema do portal www.portaldecompraspublicas.com.br da PREGÃO na forma Eletrônica, a proposta com a Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, a **MARCA/MODELO(de cada item ofertado)/FABRICANTE** do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, , número do registro **do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3.3. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias uteis**, a contar da data de sua apresentação.

a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

6.3.4. NÃO SERÁ ACEITO DESCRIÇÃO APENAS CONFORME EDITAL

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

6.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

6.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.6. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).**

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

g) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência de Licitação.

i) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

j) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

m) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

n) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

8.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

8.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços (**em papel timbrado da empresa**) finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de (02) duas horas**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. A proposta a ser enviada após negociação deve conter: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL:

a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.**

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;

d. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;

e. Indicar uma única **MARCA/ MODELO (de cada item ofertado)/FABRICANTE**;

f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias uteis, a contar da data de sua apresentação.

8.13. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11**.

8.14. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.15.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

a. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

c. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

e. a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos e/ou notas fiscais de serviços executados, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.

8.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.19. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

8.22.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.22.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.22.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.25. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, ela será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos requeridos para fins de habilitação que constam a seguir, serão exigida a apresentação para fins de habilitação apenas pelo licitante vencedor detentor da proposta classifica, devendo ser INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) **As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) **As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) **Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **CPF e RG do administrador**.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS),
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada,
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**.

ATENÇÃO:

- 1- Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
- 2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- a. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- a.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, contados da data de sua emissão.
- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

IV- Relativos a Capacidade Técnica

- a.** Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: **material médico hospitalar**.
- a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- a.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- a.4. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.
- a.5. A critério do pregoeiro, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.
- a.6. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);
- a.7. A apresentação de protocolo de pedido de renovação atende ao exigido no item a.6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

a.8. O licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União em nome empresa, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; **Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;**

V– Documentos Complementares

a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais. na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, **obriga a apresentação dessa declaração.**

d) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.2.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.2.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

II O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

III A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: **Lei 14.133/21, art. 64)**

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2º As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresse em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

11.9. Será inabilitada o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.12. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

f) Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

g) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

11.7. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

11.8 Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

a. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos,

II - A apreciação dar-se-á em fase única;

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.12. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.13 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.14 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.18. As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.19. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.20. A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.21. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

12.3.1.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:

III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

15.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou <https://famup.org.br>.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

16.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: licitacao@saojoseit.pb.gov.br ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

16.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01(um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

16.7.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**

16.8. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

16.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

16.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

16.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

18. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

19.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

20.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

20.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; “Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higienico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

20.3 “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

20.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

21.2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

21.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de **São José da Lagoa Tapada** - Estado da Paraíba.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.15. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.17. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.18. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

23.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

24. DO REJUSTE

24.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital.

25. FORMA DO CADASTRO RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal 691-29-12-2023**.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

26.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

26.5. A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

26.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este CONCORRENICA serão atendidos pelo pregoeiro no horário das 08hs:00min às 12hs:00min e das 13hs:30min às 16hs:00min, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura na Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br; sitio www.saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

26.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III – Minuta da Ata SRP;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Modelos de Declarações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

São José da Lagoa Tapada/PB, 03 de junho de 2024.

Maria Irismar Pereira Soares
Responsável Pela Elaboração

Francisco Barboza Alecrim
Pregoeiro Oficial/PMSJLT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024
 Processo Administrativo nº. 00111/2024

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 691-29-12-2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.
 2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3- DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de Empresa para Execução de Serviços laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB**, conforme especificações a seguir:

2. forma parcelada

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	6000
2	AGUA DESTILADA 10ML	UND	900
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARATAVEL C/100	CX	300
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	6000
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	6000
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5000
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2000
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	UND	4000
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	UND	5000
15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP.	UND	1900
16	FORMOL 37% 5 LITROS	FRASCO	30
17	JELCO 24	UND	3000
18	JELCO 18	UND	3000
19	JELCO 22	UND	3000
20	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CXS	CX	1000
21	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CXS	CX	1000
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	CX	1000
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1000
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1000
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2000
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500
30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	UND	15000
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1200
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200
37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1500
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	UND	500

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB, através da **Secretaria de Saúde**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4. DAS AMOSTRA

1. Não será necessário apresentação de amostras.

5. JUSTIFICATIVA:

a) Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Malta/PB, justificar a grande necessidade do **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023**, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de **material médico de consumo hospitalar** para uma melhor organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades;

b) Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB;

c) Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

d) No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

a. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

b. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

a. Destaca-se ainda que o quantitativo para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP) foi dimensionada levando em consideração levantamento realizado da necessidade real e previsão de utilização para o prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução.
2. O objeto é a **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023**,
 A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.
2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

9. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo de entrega objeto deste processo é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.
 - 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
 - 2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
 - 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.
8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.
2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";
3. "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).
4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato

2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13- DAS OBRIGAÇÕES

1. - DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
 - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

- 1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Portaria GM/MS nº. 1.924, de 17 de novembro de 2023 (Ministério da Saúde-Gabinete do Ministro)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- Fiscalizar sua execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a. risco à prestação de serviços essenciais;
 - b. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

a. Para execução da necessidade apresentada e melhor solução, a futura contratada deverá apresentar: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público. Alvará Sanitário, atualizado/válido, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante. Declaração indicando a capacidade instalada para a **material médico de consumo hospitalar**;

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado total da contratação será de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
b. Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato
c. Local e horário da prestação de serviço: pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

20. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.
2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA/MODELO (de cada item ofertado)**/fabricante e especificações detalhadas dos produtos cotados.
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de **São José da Lagoa Tapada/PB** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
5. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
6. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.
7. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
8. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
9. Onde, eventualmente, for citada alguma **MARCA/MODELO (de cada item ofertado)**/fabricante, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.
10. **Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),**

21. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

a. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal 691-29-12-2023.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

_____ / UF, de de 20__.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
 Processo Administrativo nº. 00111/2024
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____ Inscrição Estadual nº _____
 Endereço _____
 Fone _____ E-MAIL _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____
 NOME PARA CONTATO: _____ TEL. DO CONTATO: _____
 CARGO DO CONTATO: _____ E-MAIL: _____

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 008/2024

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado no Edital, informamos a seguir os nossos preços para Registro de Preços para Futura e eventual **Contratação de Empresa para Execução de Serviços laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme a seguir:**

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Prazo de Entrega do Objeto: (05) Cinco dias uteis,

Declaro que:

- 1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- 2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.) Validade da proposta não inferior a **120 (Cento e vinte)**, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de São José da Lagoa Tapada/PB sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

OBS; ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal
 NOME COMPLETO
 CPF nº xxxxx



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
Processo Administrativo nº. 00111/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024** publicada no de/...../200....., Processo Administrativo nº. 00111/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024, Processo Administrativo nº. 00111/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
xxx	xxxx

16.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega objeto deste processo é de **5 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**, com o CNPJ: 08.999.682/0001-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em** ___/___/___.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de xxxx.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

A N E X O I V – M I N U T A D O C O N T R A T O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP 009/2024

Processo Administrativo nº. 00111/2024

CONTRATO PMSJLT nº _____ /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 009/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023**, conforme planilha abaixo:

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO MENSAL.	PREÇO TOTAL
01						

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Saúde.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor global de **R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxx)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE
 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA
 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Convenio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Portaria GM/MS nº. 1.924, de 17 de novembro de 2023 (Ministério da Saúde-Gabinete do Ministro)

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. - **DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

assinadas pelo Setor competente.

- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
 - f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

- 1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em ____/____/20xx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a - Devolução da garantia;

b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.

2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NOMA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ___ de _____ de 20xx.

Claudio Antônio Marques de Sousa
 Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº. 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SRP 009/2024

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº 009/2024

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

 (LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

CONTINUIDADE ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº. 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 14:00:06 foi protocolizado o documento sob o N° 71783/24 do Aviso da Licitação nº 00009/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00009/2024

Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme especificações do edital e seus anexos

Data do Ato: 11/06/2024

Data e Hora do Certame: 19/06/2024 11:00:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	3b31a4402fec03aac70f2f4c0151e03e

João Pessoa, 17 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 1 de 3

PREÇO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA

REG. ANVISA? NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2024 - PROC ADMIN No 00111/2024

BPF? NÃO

19 DE JUNHO DE 2024 ÀS 11HRS:00MH

PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4

BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, Av CANAL

Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	6.000	CLEAN	0,64	3.840,00
	UNIT sessenta e quatro centavos de real					
	TOTAL três mil, oitocentos e quarenta reais					
2	AGUA DESTILADA 10ML	UND	900	FARMACE	0,36	324,00
	UNIT trinta e seis centavos de real					
	TOTAL trezentos e vinte e quatro reais					
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARATAVEL C/100	CX	300	MEDIX	6,98	2.094,00
	UNIT seis reais e noventa e oito centavos					
	TOTAL dois mil e noventa e quatro reais					
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500	NEVOA	16,74	8.370,00
	UNIT dezesseis reais e setenta e quatro centavos					
	TOTAL oito mil, trezentos e setenta reais					
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	6.000	CLEAN	1,07	6.420,00
	UNIT um real e sete centavos					
	TOTAL seis mil, quatrocentos e vinte reais					
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	6.000	CLEAN	0,81	4.860,00
	UNIT oitenta e um centavos de real					
	TOTAL quatro mil, oitocentos e sessenta reais					
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300	MEDIX	8,37	2.511,00
	UNIT oito reais e trinta e sete centavos					
	TOTAL dois mil, quinhentos e onze reais					
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500	VICPHARMA	7,06	3.530,00
	UNIT sete reais e seis centavos					
	TOTAL três mil, quinhentos e trinta reais					
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5.000	MEDIX	0,67	3.350,00
	UNIT sessenta e sete centavos de real					
	TOTAL três mil, trezentos e cinquenta reais					
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5.000	MEDIX	0,83	4.150,00
	UNIT oitenta e três centavos de real					
	TOTAL quatro mil, cento e cinquenta reais					
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2.000	GLOMED	1,12	2.240,00
	UNIT um real e doze centavos					
	TOTAL dois mil, duzentos e quarenta reais					
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100	0	0,00	0,00
	UNIT zero reais					
	TOTAL zero reais					
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	UND	4.000	OLIMED	0,80	3.200,00
	UNIT oitenta centavos de real					
	TOTAL três mil e duzentos reais					
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	UND	5.000	0	0,00	0,00
	UNIT zero reais					
	TOTAL zero reais					
15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP.	UND	1.900	CIEX	7,32	13.908,00
	UNIT sete reais e trinta e dois centavos					

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 2 de 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL	treze mil, novecentos e oito reais					
16	FORMOL 37% 5 LITROS	FRASCO	30	0	0,00	0,00
UNIT	zero reais					
TOTAL	zero reais					
17	JELCO 24	UND	3.000	MEDIX	0,83	2.490,00
UNIT	oitenta e três centavos de real					
TOTAL	dois mil, quatrocentos e noventa reais					
18	JELCO 18	UND	3.000	ABL	0,72	2.160,00
UNIT	setenta e dois centavos de real					
TOTAL	dois mil, cento e sessenta reais					
19	JELCO 22	UND	3.000	MEDIX	0,67	2.010,00
UNIT	sessenta e sete centavos de real					
TOTAL	dois mil e dez reais					
20	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CX5	CX	1.000	LEMGRUBER	1,52	1.520,00
UNIT	um real e cinquenta e dois centavos					
TOTAL	mil quinhentos e vinte reais					
21	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 (PAR) REGISTRO ANVISA 80256170022	CX	1.000	LEMGRUBER	1,52	1.520,00
UNIT	um real e cinquenta e dois centavos					
TOTAL	mil quinhentos e vinte reais					
22	LUA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. P CX COM 40	CX	1.000	MEDIX	26,35	26.350,00
UNIT	vinte e seis reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais					
23	LUA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1.000	MEDIX	26,35	26.350,00
UNIT	vinte e seis reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais					
24	LUA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1.000	MEDIX	26,35	26.350,00
UNIT	vinte e seis reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais					
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300	MEDIX	26,35	7.905,00
UNIT	vinte e seis reais e trinta e cinco centavos					
TOTAL	sete mil, novecentos e cinco reais					
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2.000	OLIMED	4,33	8.660,00
UNIT	quatro reais e trinta e três centavos					
TOTAL	oito mil, seiscentos e sessenta reais					
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30	0	0,00	0,00
UNIT	zero reais					
TOTAL	zero reais					
28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100	VICPHARMA	55,80	5.580,00
UNIT	cinquenta e cinco reais e oitenta centavos					
TOTAL	cinco mil, quinhentos e oitenta reais					
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500	0	0,00	0,00
UNIT	zero reais					
TOTAL	zero reais					
30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1.200	MEDIX	13,18	15.816,00
UNIT	treze reais e dezoito centavos					
TOTAL	quinze mil, oitocentos e dezesseis reais					
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	UND	15.000	MEDIX	0,59	8.850,00
UNIT	cinquenta e nove centavos de real					
TOTAL	oito mil, oitocentos e cinquenta reais					
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1.200	SR	14,73	17.676,00
UNIT	quatorze reais e setenta e três centavos					
TOTAL	dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais					
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30	MEDIX	2,87	86,10
UNIT	dois reais e oitenta e sete centavos					
TOTAL	oitenta e seis reais e dez centavos					

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4



COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

Página 3 de 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1.200	MEDIX	3,49	4.188,00
UNIT	três reais e quarenta e nove centavos					
TOTAL	quatro mil, cento e oitenta e oito reais					
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1.200	MEDIX	2,87	3.444,00
UNIT	dois reais e oitenta e sete centavos					
TOTAL	três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais					
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1.200	MEDIX	2,87	3.444,00
UNIT	dois reais e oitenta e sete centavos					
TOTAL	três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais					
37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1.500	BIOBASE	0,75	1.125,00
UNIT	setenta e cinco centavos de real					
TOTAL	mil cento e vinte e cinco reais					
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8.000	MEDIX	0,21	1.680,00
UNIT	vinte e um centavos de real					
TOTAL	mil seiscentos e oitenta reais					
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5.000	0	0,00	0,00
UNIT	zero reais					
TOTAL	zero reais					
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5.000	0	0,00	0,00
UNIT	zero reais					
TOTAL	zero reais					
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FR5 COM 50 UNID	UND	500	ON CALL PLUS	24,80	12.400,00
UNIT	vinte e quatro reais e oitenta centavos					
TOTAL	doze mil e quatrocentos reais					

VALOR TOTAL R\$ 238.401,10
duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e um reais e dez centavos

Campina Grande, 19 DE JUNHO DE 2024

Prazo para entrega das mercadorias: de acordo com o edital
Prazo de pagamento: de acordo com o edital
Validade da proposta: de acordo com o edital
Origem das mercadorias ofertadas: Brasil

Declaro que após recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo estabelecido no edital
Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão
Declaro total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexo

08.160.290/0001-42

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB

HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

CNPJ: 30.410.223/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL : 16.317.441-5

Rua: Samuel Duarte Nº 674, Bairro: Esperança – Cajazeiras –PB, CEP: 58900-000

E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme especificações do edital e seus anexos.

PROPOSTA READEQUADA

DATA: 19/06/2024

HORÁRIO: 11:00

Apresentamos nossa Proposta e condições abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTID.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
2	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	UND	900	R\$ 0,32	R\$ 288,00
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	NATALIA	PCT	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	VICKPHARMA	LT	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00

20

9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	MEDIX	UND	5000	R\$	0,50	R\$	2.500,00
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	MEDIX	UND	5000	R\$	0,55	R\$	2.750,00
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	MARKMED	UND	2000	R\$	0,79	R\$	1.580,00
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	SUPERMEDY	UND	100	R\$	29,60	R\$	2.960,00
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	MEDIX	UND	4000	R\$	0,60	R\$	2.400,00
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	MEDIX	UND	5000	R\$	0,66	R\$	3.300,00
15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP.	MAXICOR	UND	1900	R\$	5,70	R\$	10.830,00
16	FORMOL 37% 5 LITROS	VICKPHARMA	FRASCO	30	R\$	38,30	R\$	1.149,00
17	JELCO 24	MEDIX	UND	3000	R\$	0,56	R\$	1.680,00
18	JELCO 18	MEDIX	UND	3000	R\$	0,48	R\$	1.440,00
19	JELCO 22	MEDIX	UND	3000	R\$	0,48	R\$	1.440,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	MEDIX	CX	1000	RS	17,00	RS	17.000,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	MEDIX	CX	1000	RS	17,00	RS	17.000,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	MEDIX	CX	1000	RS	17,00	RS	17.000,00
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	MAXICOR	UND	300	RS	21,00	RS	6.300,00
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	MEDIX	CX	2000	RS	1,40	RS	2.800,00
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	DERIVA	ROLO	30	RS	4,40	RS	132,00
28	PVPI 10% - 1 LITRO	VICKPHARMA	FRASCO	100	R\$	42,00	R\$	4.200,00
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	PLUMAX	ROLO	500	R\$	7,20	R\$	3.600,00
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	MEDIX	UND	15000	R\$	0,30	R\$	4.500,00
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	MARKMED	UND	1200	R\$	2,30	R\$	2.760,00
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	MARKMED	UND	1200	R\$	1,80	R\$	2.160,00
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MARKMED	UND	1200	R\$	2,00	R\$	2.400,00
37	SONDA NASOGATRICA 10	MARKMED	UND	1500	R\$	0,56	R\$	840,00
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	MARKMED	UND	8000	R\$	0,16	R\$	1.280,00
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	R\$	0,22	R\$	1.100,00
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	R\$	0,19	R\$	950,00
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	MEDLEVESSON	UND	500	R\$	16,80	R\$	8.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PARECER JURÍDICO

Processo Pregão Eletrônico nº
009/2024/SS-CPL. Direito
Administrativo. Licitação. Pregão
Eletrônico. Aquisição de Material
Médico Hospitalar p/Maternidade
Cacilda Braga junto a Secretaria
Municipal de Saúde. Embasamento
legal: lei Nº 14.133/2021, lei
Complementar Nº 123/06 e 147/2014 e
o Decreto Municipal Nº 691/2023.
Possibilidade.

O **Município de São José da Lagoa Tapada/PB** por meio de sua Comissão de Licitação, requereu a esta Assessoria Jurídica a apreciação e parecer, no presente Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2024, na qual requer mediante análise jurídica sobre a possibilidade e legalidade do pedido de abertura de processo licitatória para Aquisição e Compra de Materiais Médicos Hospitalares p/Maternidade Cacilda Braga órgão junto a Secretaria de Saúde deste município.

Destacamos que a presente manifestação tem como referência os elementos constantes e anexos nos autos do processo administrativo em epígrafe e que fazem parte deste processo.

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO HOSPITALAR DESTINADO AO CUSTEIO DAAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATEERNIDADE CACILDA BRAGA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, mediante procedimento licitatório público, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme as

justificativas apresentadas e as especificações constantes no termo de Referência e seus anexos.

Integram os autos do presente processo licitatório os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Justificativa;
- VII) Autorização;
- VIII) Termo de referência;
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É o que se tem a relatar.

ANALISE JURÍDICA

A Nova lei de Licitação – lei 14.133/2021, atribui e traz em seu bojo que a prévio controle da legalidade deve e obrigatoriamente se faz por meio de assessoramento jurídico para garantia das boas práticas como assim se estabelece no art. 53, I e II, do diploma acima, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação

de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Presume-se então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos e devidamente embasadas.

Salientamos sempre, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica,



a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ressalte-se que o plano anual de contratação deve ser o meio específico a ser analisado, para se observar a compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém neste caso os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar

- esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários e referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações

anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o

atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme apresentado, é na minuta do Edital onde estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Portanto, encontrasse devidamente atendidos as determinações preliminares a compor a formalização dos respectivos procedimentos.

DA MINUTA DO CONTRATO

Para ensejar melhor, a minuta do contrato obrigatoriamente de atender as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a



- periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de

cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de ora requerida para a contratação e/ou aquisição aqui elencados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o fundamento usado para contratar tem previsão legal e está em conformidade com o requerido, está Assessoria Jurídica OPINA pela legalidade e regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

É o Parecer, à consideração superior.

São José da Lagoa Tapada/PB, 31 de maio de 2024.



Daniel Pinto Nobrega Gadelha
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2024
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da Constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração

Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

São José da Lagoa Tapada - PB, 28 de Junho de 2024.

LINCON BEZERRA DE ABRANTES

Assessor Jurídico
 OAB-PB 12.060



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
 Processo Administrativo nº. 00111/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024** publicada 05/06/2024, Processo Administrativo nº. 00111/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA RAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, especificado(s) no(s) item(ns) 021 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletronico nº. 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024, Processo Administrativo nº. 00111/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ENDEREÇO: Rua Manoel Alves de Oliveira, Bairro Catolé, Campina Grande-PB						
REPRESENTANTE: Marcelo Guedes de Araujo						
E-MAIL: farmaguedes.cg@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CAIXA	LEMGRUBER	CX	1000	R\$1,44	R\$1.440,00
TOTAL						R\$1.440,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
021	Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares LTDA

16.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega objeto deste processo é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a 17hs:00min) e dias úteis.

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo novado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
- b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V - For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021

VI - For por ordem judicial.

8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:

I. por decurso do prazo de vigência;

II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em 19/06/2024.**

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6. Os dados pessoais tomados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose da Lagoa Tapada, 04 de Julho de 2024.

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
 ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
 FARMACEUTICOS ME:08160290000142
 Dados: 2024.07.04 14:54:50 -03'00'

**Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos,
 Médicos e Hospitalares LTDA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
Processo Administrativo nº. 00111/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com sede no(a) Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São José da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa/PB considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024** publicada 05/06/2024, Processo Administrativo nº. 00111/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 691-29-12-2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA RAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2024, para REGISTRO DE PREÇOS SRP 009/2024, Processo Administrativo nº. 00111/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Hospharma comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e de Laboratorio LTDA						
CNPJ: 30.410.223/0001-98						
ENDEREÇO: Rua Samuel Duarte 647, Bairro Esperança, Cajazeiras-PB						
REPRESENTANTE: Marcelo Guedes de Araujo						
E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,35	2.100,00
2	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	UND	900	0,32	288,00
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	4,95	1.485,00
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	NATALIA	PCT	500	13,20	6.600,00
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,55	3.300,00
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,45	2.700,00
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	5,70	1.710,00
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	VICKPHARMA	LT	500	4,30	2.150,00
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	MEDIX	UND	5000	0,50	2.500,00
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	MARKMED	UND	2000	0,79	1.580,00
12	ESPAÇADOR INAL	SUPERMEDY	UND	100	29,60	2.960,00

Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São José da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

	AIR INFANTIL					
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	MEDIX	UND	4000	0,60	2.400,00
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	MEDIX	UND	5000	0,66	3.300,00
16	FORMOL 37% 5 LITROS	VICKPHARMA	FRASCO	30	38,30	1.149,00
17	JELCO 24	MEDIX	UND	3000	0,56	1.680,00
18	JELCO 18	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
19	JELCO 22	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
20	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CXs	MEDIX	CX	1000	1,15	1.150,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	MAXICOR	UND	300	21,00	6.300,00
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	MEDIX	CX	2000	1,40	2.800,00
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	DERIVA	ROLO	30	4,40	132,00
28	PVPI 10% - 1 LITRO	VICKPHARMA	FRASCO	100	30,25	3.025,00
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	PLUMAX	ROLO	500	7,20	3.600,00
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	MEDIX	UND	15000	0,30	4.500,00
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	MEDIX	CX	1200	0,24	288,00
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	MARKMED	UND	30	2,10	63,00
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	MARKMED	UND	1200	2,30	2.760,00
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	MARKMED	UND	1200	1,80	2.160,00
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MARKMED	UND	1200	2,00	2.400,00
37	SONDA NASOGATRICA 10	MARKMED	UND	1500	0,56	840,00
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	MARKMED	UND	8000	0,16	1.280,00
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,22	1.100,00
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,19	950,00
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	MEDLEVESSON	UND	500	16,80	8.400,00
TOTAL						R\$134.280,00

Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- 7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
 - b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
- 7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
- 7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
 - I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
 - V - For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
 - VI - For por ordem judicial.
- 8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
 - I. por decurso do prazo de vigência;
 - II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

- I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
- II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
- III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
- V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

- I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
- II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
- III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA)**

13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

- a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.

13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da **proposta da empresa apresentada em 19/06/2024.**

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratar

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose da Lagoa Tapada, 04 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

ROGERIO FERREIRA DE LIMA

Data: 04/07/2024 17:11:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Hospharma comercio Atacadista de Medicamentos,
Materiais Medico Hospitalares e de Laboratorio LTDA**

a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva

ELETRICISTA

Eleticidade Básica. Noções de Eletrostática. Tensão Elétrica. Corrente Elétrica e Resistência Elétrica. Primeira Lei de Ohm. Leitura e Interpretação de Desenho Elétrico. Símbolos Gráficos de Eletricidade e Eletrônica. Plantas Baixas.

FARMACÊUTICO

Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional. Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial. Farmacocinética e mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia clínica e terapêutica. Interação medicamentosa. Atenção farmacêutica e farmácia clínica. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância. Bioquímica. Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Automação em Bioquímica. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em Hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Doenças autoimunes. Leucemias. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos (princípios e fundamentos). Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Controle de qualidade no laboratório clínico.

PEDREIRO

Ferramentas e Equipamentos para a Construção Civil; Construção de Muros; Construção de Paredes de Blocos de Concreto; Escavações, Estivações e Explosões em Construção; Fundações Rasas; Revestimentos com Concreto Queimado; Construção de Paredes em Alvenaria Pedra Natural e Terra Crua; Paredes de Alvenaria; Madeiras Industrializadas; Assentamento de Azulejos e Peças Cerâmicas em Paredes Interiores e Exteriores;

VII – O CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROFESSOR - HISTÓRIA

Idade Antiga: Conceito, Periodização, Fontes Históricas, Grécia, Roma, Reinos Bárbaros, A Expansão do Cristianismo, A Igreja na Estrutura do Cristianismo. Idade Média: Feudalismo, Formação, Instituições e Relações. A Expansão Comercial e as Cruzadas, Formação das Monarquias Nacionais. A Crise do Feudalismo. Idade Moderna: Humanismo, Renascimento, Reforma e Contrarreforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico (Portugal, Espanha, Inglaterra e França), o Mercantilismo, O Expansionismo Espanhol e Português. O Antigo Sistema Colonial. As Revoluções Inglesas do séc. XVII. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. As Revoluções Liberais de 1830. As Revoluções de 1948. As Doutrinas Sociais do séc.XIX. o Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. 1ª Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazi-Facismo. A 2ª Guerra Mundial. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e África. A Crise do Bloco Socialista. A Nova Ordem Mundial. A Globalização Capitalista. O Neoliberalismo. História da América: A América no séc.XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. Os EUA no séc.XIX: A América na 1ª metade do séc. XX. A Revolução Mexicana. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana, a América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. História / Brasil: Brasil Pré-colonial: O ameríndio brasileiro. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Capitania Hereditárias. Governo Geral, Economia e Sociedade colonial. A União Ibérica. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas. A Crise no Antigo Sistema Colonial. Os Movimentos Emancipacionistas. A Independência do Brasil. A Balaiada. O 1º Reinado. O Período Regencial. O 2º Reinado. A Política Externa Brasileira. Economia, Política Sociedade e Cultura. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Economia, movimentos sociais e urbanos. A Semana da Arte Moderna. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período de Vargas As Políticas Econômicas e Sociais. O Populismo no Brasil, Nacionalismo e Desenvolvimento. O Movimento Operário. O Sistema Partidário. A Crise do Populismo. A Crise na Indústria Têxtil. O Período Militar no Brasil A política econômica e seus efeitos sociais. A Repressão Militar e sua contestação. A Crise do Regime Militar. A Crise Econômica. A Abertura Política. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Penetração do grande capital e suas consequências sociais. Os Conflitos Agrários. A Nova República Brasileira. História da África e dos Afrodescendentes: a historiografia e a África. O Egito e as suas realizações Culturais e Tecnológicas. Os Impérios de Ghana e do Mali. Heranças Étnico-culturais e político-econômicas dos africanos no Brasil.

Conceição (PB), 04 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso

MONNA MYRINA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

ERIVAN XAVIER DOS SANTOS

Membro

MARIA CLEZIDA SOARES

Membro

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6C95C77E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de

Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE ACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	LUVAS CIRURGICA LATEX .LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CXS	LEMGRUBER	CX	1000	1,44	1.440,00
TOTAL						1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO.

08.160.290/0001-42

Valor: R\$ 1.440,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - CNPJ nº 08.999.682/0001-08.

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D						
CNPJ: 30.410.223/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,35	2.100,00
2	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	UND	900	0,32	288,00
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	4,95	1.485,00
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	NATALIA	PCT	500	13,20	6.600,00
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,55	3.300,00
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,45	2.700,00
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	5,70	1.710,00
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	VICKPHARMA	LT	500	4,30	2.150,00
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	MEDIX	UND	5000	0,50	2.500,00
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	MARKMED	UND	2000	0,79	1.580,00
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	SUPERMEDY	UND	100	29,60	2.960,00
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	MEDIX	UND	4000	0,60	2.400,00
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	MEDIX	UND	5000	0,66	3.300,00
16	FORMOL 37% 5 LITROS	VICKPHARMA	FRASCO	30	38,30	1.149,00
17	JELCO 24	MEDIX	UND	3000	0,56	1.680,00
18	JELCO 18	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
19	JELCO 22	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
20	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CXs	MEDIX	CX	1000	1,15	1.150,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	MEDIX	CX	1000	17,00	17.000,00
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	MAXICOR	UND	300	21,00	6.300,00
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	MEDIX	CX	2000	1,40	2.800,00
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	DERIVA	ROLO	30	4,40	132,00
28	PVPI 10% - 1 LITRO	VICKPHARMA	FRASCO	100	30,25	3.025,00
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	PLUMAX	ROLO	500	7,20	3.600,00
31	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	MEDIX	UND	15000	0,30	4.500,00
32	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	MEDIX	CX	1200	0,24	288,00
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	MARKMED	UND	30	2,10	63,00
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	MARKMED	UND	1200	2,30	2.760,00
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	MARKMED	UND	1200	1,80	2.160,00
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MARKMED	UND	1200	2,00	2.400,00
37	SONDA NASOGATRICA 10	MARKMED	UND	1500	0,56	840,00
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	MARKMED	UND	8000	0,16	1.280,00
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,22	1.100,00
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,19	950,00
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	MEDLEVESSON	UND	500	16,80	8.400,00
TOTAL						134.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D. 30.410.223/0001-98

Valor: R\$ 134.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA –

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:53680D0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000422024 - 18/06/2024						
VENCEDOR: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA						
CNPJ: 37.673.034/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
 Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
 Registro de Preços Eletrônico - 009/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
07/06/2024 17:46	07/06/2024 18:00	14/06/2024 09:00	19/06/2024 11:00	19/06/2024 11:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	0,77	6.000	UN	Homologado
0002	ÁGUA DESTILADA 10ML	0,68	900	UN	Homologado
0003	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	15,20	300	CX	Homologado
0004	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	15,20	500	PC	Homologado
0005	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	1,28	6.000	UN	Homologado
0006	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	0,85	6.000	UN	Homologado
0007	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	15,20	300	CX	Homologado
0008	ALCOOL 70% LÍQUIDO 1LT	9,30	500	LT	Homologado
0009	CATETER INTRAVENOSO N 22G	1,62	5.000	UN	Homologado
0010	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	1,62	5.000	UN	Homologado
0011	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	1,62	2.000	UN	Homologado
0012	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	90,83	100	UN	Homologado
0013	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	1,67	4.000	UN	Homologado
0014	EQUIPO MACROGOTAŞ LUER SLIP PLASTICO COM IN	1,70	5.000	UN	Homologado
0015	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP	4,43	1.900	UN	Cancelado
0016	FORMOL 37% 5 LITROS	42,67	30	FR	Homologado
0017	JELCO 24	1,48	3.000	UN	Homologado
0018	JELCO 18	1,48	3.000	UN	Homologado
0019	JELCO 22	1,48	3.000	UN	Homologado
0020	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISAESTERIL TAM. 7,5 CS COM40CAIXAS	2,07	1.000	CX	Homologado
0021	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CAIXA	2,07	1.000	CX	Homologado
0022	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CAIXA COM 40	22,33	1.000	CX	Homologado
0023	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CAIXA COM 40	22,33	1.000	CX	Homologado
0024	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CAIXA COM 40	22,33	1.000	CX	Homologado
0025	LÂMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CAIXA C/ 100	33,33	300	UN	Homologado
0026	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	13,33	2.000	CX	Homologado
0027	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	10,07	30	RL	Homologado
0028	PVPI 10% - 1 LITRO	30,27	100	FR	Homologado
0029	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	12,77	500	RL	Homologado
0030	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CAIXA COM 50UNID	17,83	1.200	CX	Cancelado
0031	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	0,96	15.000	UN	Homologado
0032	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CAIXA COM 50UNID	21,33	1.200	CX	Homologado
0033	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18	5,17	30	UN	Homologado
0034	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	5,17	1.200	UN	Homologado
0035	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	5,17	1.200	UN	Homologado

Página 1 de 72



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2024 às 14:03:06.
 Código verificador: 9509E9



0036	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	5,17	1.200 UN	Homologado
0037	SONDA NASOGATRICA 10	1,42	1.500 UN	Homologado
0038	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	0,40	8.000 UN	Homologado
0039	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	0,37	5.000 UN	Homologado
0040	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	0,37	5.000 UN	Homologado
0041	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	50,33	500 UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/06/2024 - 17:45	EDITAL PE 09- RP 09-2024 Mat. Hosp Cacilda Braga .pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/06/2024 - 14:30:20	Negociação aberta para o processo 009/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 14:30:20	Negociação aberta para o processo 009/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 3,21,22,23,24,33 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 14:30:20	Negociação aberta para o processo 009/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 30 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 15:41:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/06/2024 - 16:22:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 13:55:43		Você recebeu uma nova negociação no item 0028 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 13:56:44		Você recebeu uma nova negociação no item 0015 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 14:19:25	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 14:19:26	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 3,33 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 14:19:26	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências no item 21 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 14:19:27	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências no item 30 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 15:07:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0021 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 15:57:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 17:30:43	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências no item 0030 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 17:33:02	Documentos solicitados para o processo 009/2024	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/07/2024 - 17:33:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 009/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



19/06/2024 - 14:12:21	22,39	08.160.290/0001-42 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Válido
19/06/2024 - 14:12:25	17,89	39.707.683/0001-57 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Válido
19/06/2024 - 14:12:41	16,80	30.410.223/0001-98 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA	Válido
19/06/2024 - 14:13:31	16,90	39.707.683/0001-57 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0021	01/07/2024 - 15:07:29	08.160.290/0001-42 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA PE 08.2024.zip
0008	01/07/2024 - 15:57:35	30.410.223/0001-98 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA	PROPOSRA READEQUADA LAGOA PE 9 2024.pdf
0003	01/07/2024 - 17:33:32	30.410.223/0001-98 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA	PROPOSRA READEQUADA LAGOA PE 9 2024.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
01/07/2024 - 12:18:28	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0024 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G Caixa COM 40 Desclassificação: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:02	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0023 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M Caixa COM 40 Desclassificação: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:17	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0022 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P Caixa COM 40 Desclassificação: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:30	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0021 - LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 Caixa Desclassificação: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:30	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0021 - LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 Caixa Desclassificação: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 16:34:39	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Item 0003 - AGULHA 13 X 4,5 DESCARATAVEL C/100 Desclassificação: a empresa nao apresentou a proposta atualizada conforme o edital, com os respectivos numeros de registro na anvisa
01/07/2024 - 16:35:40	ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.113.926/0001-68	Abrangendo todo o processo a empresa nao atendeu a diligencia solicitada,
01/07/2024 - 16:36:19	MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.131.938/0001-74	Abrangendo todo o processo nao apresentou os documentos e proposta atualizada conforme edital
01/07/2024 - 16:37:29	DL MEDICAMENTOS LTDA	48.058.173/0001-97	Abrangendo todo o processo nao apresentou a diligencia solicitada

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/07/2024 - 11:14	--	--



Chat

Data	Apelido	Frase
19/06/2024 - 11:55:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/06/2024 - 11:58:24	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,64 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 11:58:24	Sistema	Motivo: prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (Cento e vinte) dias uteis,
19/06/2024 - 12:01:46	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1,50 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:01:46	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:11:38	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,64 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:11:56	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,64 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:11:56	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:12:31	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,63 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:12:31	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:12:41	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,68 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:12:41	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:13:03	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,40 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:13:03	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:13:57	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 9,00 cancelada pelo Pregoeiro.
19/06/2024 - 12:13:57	Sistema	Motivo: Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002),
19/06/2024 - 12:14:12	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,40 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:14:16	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,64 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:14:20	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1,50 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:14:23	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,63 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:14:27	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 0,68 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:14:31	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 9,00 reclassificada pelo comprador.
19/06/2024 - 12:15:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/06/2024 - 12:15:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/06/2024 - 12:15:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/06/2024 - 12:21:02	Pregoeiro	na analise da propostas verificamos que a maioria das propostas nao atenderam aos requisitos de Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução 13 RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002), e ainda o prazo de validade daspropostas , na busca de conseguir a melhor proposta decidimos por aceitar as propostas reistradas , porem na condição que as empresas quando vencedoras, na fase de apresentar a proposta readequada , apresente as porpostas conforme o edital exige, podendo ser desclassificada nesta fase.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.



19/06/2024 - 12:21:18	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:31:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:32:23	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:33:38	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:34:08	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:36:17	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:36:24	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:36:30	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:41:33	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 12:41:33	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 5,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 19/06/2024 às 12:46:33.
19/06/2024 - 12:44:22	Sistema	O item 0003 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 4,94.
19/06/2024 - 12:44:22	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:47:28	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:48:35	Sistema	O item 0008 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 12:48:35	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0008 até 19/06/2024 às 12:53:35.
19/06/2024 - 12:53:38	Sistema	O item 0008 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
19/06/2024 - 12:53:38	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 12:56:02	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:06:04	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:04	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:10	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:06:59	Sistema	O item 0020 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:06:59	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0020 até 19/06/2024 às 13:11:58.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:07:01	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:09:46	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1,45 para o item 0021 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
19/06/2024 - 13:11:59	Sistema	O item 0020 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:11:59	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:17:03	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:17:03	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:17:09	Sistema	O item 0021 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:17:09	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 1,45 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0021 até 19/06/2024 às 13:22:09.
19/06/2024 - 13:17:09	Sistema	O item 0025 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:17:09	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 21,99 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0025 até 19/06/2024 às 13:22:09.
19/06/2024 - 13:17:09	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:18:18	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:19:40	Sistema	O item 0022 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:19:40	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 17,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0022 até 19/06/2024 às 13:24:39.
19/06/2024 - 13:19:46	Sistema	O item 0023 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:19:46	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 17,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0023 até 19/06/2024 às 13:24:45.
19/06/2024 - 13:19:55	Sistema	O item 0024 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:19:55	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 17,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0024 até 19/06/2024 às 13:24:54.
19/06/2024 - 13:21:41	Sistema	O item 0022 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 13:21:41	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:21:50	Sistema	O item 0021 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 1,43.
19/06/2024 - 13:21:50	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:22:03	Sistema	O item 0023 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 13:22:03	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:22:10	Sistema	O item 0025 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:22:10	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:22:19	Sistema	O item 0024 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 13:22:19	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 13:23:51	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 13:34:18	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:18	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:18	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O item 0033 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2,20 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0033 até 19/06/2024 às 13:39:21.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:21	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:34:57	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:35:20	Sistema	O item 0033 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 2,09.
19/06/2024 - 13:35:20	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:35:39	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
19/06/2024 - 13:35:45	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
19/06/2024 - 14:04:16	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
19/06/2024 - 14:04:16	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/06/2024 - 14:15:33	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,35.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0002 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,32.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0003 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 4,94.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0004 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 13,20.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0005 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,55.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0006 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,45.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0007 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 5,70.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0008 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 4,30.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0009 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,50.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0010 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,55.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0011 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,79.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0012 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 29,60.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0013 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,60.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0014 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,66.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0015 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 5,70.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0016 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 38,30.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0017 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,56.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0018 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,48.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0019 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,48.



19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0020 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 1,15.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0021 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 1,43.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0022 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0023 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0024 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 16,99.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0025 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 21,00.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0026 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 1,40.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0027 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 4,40.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0028 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 42,00.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0029 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 7,20.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0030 teve como arrematante ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R\$ 0,24.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0031 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,30.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0032 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,24.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0033 teve como arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 2,09.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0034 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 2,30.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0035 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 1,80.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0036 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 2,00.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0037 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,56.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0038 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,16.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0039 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,22.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0040 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 0,19.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	O item 0041 teve como arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - ME com lance de R\$ 16,80.
19/06/2024 - 14:30:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
19/06/2024 - 14:32:04	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/06/2024 às 16:30.
19/06/2024 - 14:35:21	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0021: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:35:46	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0023: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:36:06	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0022: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:36:20	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0024: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:36:44	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0003: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:37:10	F. HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDI	Negociação Item 0020: BOA TARDE, SENHOR PREGOEIRO, GOSTARIAMOS DE PEDIR DESISTENCIA DESSE ITEM POR ERRO DE DIGITACAO, O MESMO PEDE CAIXA COM 40 CAIXAS
19/06/2024 - 14:37:11	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0033: Senhor Pregoeiro o lance final ofertado é nosso menor preço
19/06/2024 - 14:38:35	F. HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDI	Negociação Item 0032: BOA TARDE, SENHOR PREGOEIRO, GOSTARIAMOS DE PEDIR DESISTENCIA DESSE ITEM POR ERRO DE DIGITACAO, O MESMO PEDE CAIXA COM 40 CAIXAS
19/06/2024 - 14:43:26	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0021: Boa tarde, Senhor Pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item 0021 pois o mesmo foi cotado erroneamente. Peço desculpas pelo transtorno.
19/06/2024 - 15:00:18	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0022: Boa Tarde, Senhor Pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item 0022 pois o mesmo foi cotado erroneamente. Peço desculpas pelo transtorno.
19/06/2024 - 15:00:51	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0023: Boa Tarde, Senhor Pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item 0023 pois o mesmo foi cotado erroneamente. Peço desculpas pelo transtorno.
19/06/2024 - 15:01:48	F. DL MEDICAMENTOS LTDA	Negociação Item 0024: Boa Tarde, Senhor Pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item 0024 pois o mesmo foi cotado erroneamente. Peço desculpas pelo transtorno.
19/06/2024 - 15:41:57	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/06/2024 - 16:22:52	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 11:55:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.



01/07/2024 - 11:55:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0030 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 11:55:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 12:15.
01/07/2024 - 12:18:28	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 12:18:28	Sistema	Motivo: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:18:28	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA com lance de R\$ 17,00.
01/07/2024 - 12:19:02	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 12:19:02	Sistema	Motivo: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:02	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA com lance de R\$ 17,00.
01/07/2024 - 12:19:17	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 12:19:17	Sistema	Motivo: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:17	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA com lance de R\$ 17,00.
01/07/2024 - 12:19:30	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 12:19:30	Sistema	Motivo: conforme solicitação do fornecedor via chat
01/07/2024 - 12:19:30	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 1,44.
01/07/2024 - 12:19:30	Sistema	Para o item 0021, o fornecedor MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
01/07/2024 - 12:31:44	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0021 para o fornecedor MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi definida pelo pregoeiro para 01/07/2024 às 13:00, encerrando às 13:05:00.



01/07/2024 - 13:05:01	Sistema	O item 0021 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
01/07/2024 - 13:47:11	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 15:47 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 13:47:11	Sistema	Motivo: o valor de referência para este item é de R\$ 4,43. Conforme a Lei nº 14.133/2021, não é possível finalizar a licitação com o último lance ofertado, pois este se encontra superior ao valor de referência, solicitamos que apresente um novo lance,
01/07/2024 - 13:47:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 15:47 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 13:47:53	Sistema	Motivo: o valor de referência para este item é de R\$ 30,27 Conforme a Lei nº 14.133/2021, não é possível finalizar a licitação com o último lance ofertado, pois este se encontra superior ao valor de referência, solicitamos que apresente um novo lance,
01/07/2024 - 13:55:43	Sistema	O Item 0028 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 30,25.
01/07/2024 - 13:56:44	Sistema	O Item 0015 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,60.
01/07/2024 - 14:09:16	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0028.
01/07/2024 - 14:09:16	Sistema	Motivo: item negociado
01/07/2024 - 14:09:48	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0015.
01/07/2024 - 14:09:48	Sistema	Motivo: item negociado
01/07/2024 - 14:12:11	Sistema	O item 0015 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
01/07/2024 - 14:12:11	Sistema	Motivo: considerando que o preço negociado esta acima do valor de referencia , nao e possivel da continuidade
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0029. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0031. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0032. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0034. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0035. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0036. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0037. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0038. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0039. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0040. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0041. O prazo de envio é até às 16:15 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 14:19:22	Sistema	Motivo: solicitamos que as empresas melhores classificadas envie os documentos de habilitação e proposta atualizada nos termo do item 8.0 do edital e seus subitens



01/07/2024 - 14:30:42	Pregoeiro	lembrando as empresas da mensagem do chat na abertura do processo, que as empresas envie as propostas atualizadas Registro dos produtos na Anvisa (número do registro (do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução 13 RDC nº 260, de 23 de setembro de 2002), podendo ser desclassificada nesta fase
01/07/2024 - 15:07:29	Sistema	A diligência do item 0021 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 15:57:35	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 16:34:39	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 16:34:39	Sistema	Motivo: a empresa nao apresentou a proposta atualizada conforme o edital. com os respectivos numeros de registro na anvisa
01/07/2024 - 16:34:39	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA com lance de R\$ 4,95.
01/07/2024 - 16:35:40	Sistema	O fornecedor ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 16:35:40	Sistema	Motivo: a empresa nao atendeu a diligencia solicitada,
01/07/2024 - 16:35:40	Sistema	O fornecedor ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 16:35:40	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com lance de R\$ 0.25.
01/07/2024 - 16:36:19	Sistema	O fornecedor MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 16:36:19	Sistema	Motivo: nao apresentou os documentos e proposta atualiada conforme edital
01/07/2024 - 16:36:19	Sistema	O fornecedor MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 16:36:19	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante DL MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 10,45.
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	Motivo: nao apresentou a diligencia solicitada
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA com lance de R\$ 10,50.
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	O fornecedor DL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
01/07/2024 - 16:37:29	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA com lance de R\$ 2,10.
01/07/2024 - 16:40:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 18:40 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 16:40:57	Sistema	Motivo: considerando a desclassificação da empresa anteriormente classificada, solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta atualizada nos termo do item 8.0 do edital e seus subitens
01/07/2024 - 16:41:29	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 18:40 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 16:41:29	Sistema	Motivo: considerando a desclassificação da empresa anteriormente classificada, solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta atualizada nos termo do item 8.0 do edital e seus subitens
01/07/2024 - 16:45:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 18:45 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 16:45:51	Sistema	Motivo: considerando a desclassificação da empresa anteriormente classificada, solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta atualizada nos termo do item 8.0 do edital e seus subitens
01/07/2024 - 16:46:32	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0033. O prazo é até às 18:40 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 16:46:32	Sistema	Motivo: considerando a desclassificação da empresa anteriormente classificada, solicitamos que envie os documentos de habilitação e proposta atualizada nos termo do item 8.0 do edital e seus subitens
01/07/2024 - 17:28:19	F. GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQ	Negociação Item 0030: Sr. Pregoeiro estamos no nosso valor limite
01/07/2024 - 17:29:03	F. GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQ	Negociação Item 0030: Não está aberto para o envio da documentação Sr. Pregoeiro, no entanto, ela está toda montada.
01/07/2024 - 17:30:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0030. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 17:30:44	Sistema	Motivo: aberto para envio da proposta atualizada
01/07/2024 - 17:31:26	F. HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDI	Negociação Item 0003: BOA TARDE, SENHOR PREGOEIRO, INFELIZMENTE NAO TEMOS COMO BAIXAR MAIS OS PREÇOS OFERTADOS.
01/07/2024 - 17:31:40	Pregoeiro	foi aberto o prazo, consegue enviar ?
01/07/2024 - 17:32:05	F. HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDI	Negociação Item 0003: AGUARDANDO ABRIR O SISTEMA PARA O ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZA
01/07/2024 - 17:33:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 17:33:03	Sistema	Motivo: aberto para envio de porposta atualizada
01/07/2024 - 17:33:32	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 17:33:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0033. O prazo de envio é até às 17:45 do dia 01/07/2024.
01/07/2024 - 17:33:38	Sistema	Motivo: aberto para envio de porposta atualizada
01/07/2024 - 17:34:12	Pregoeiro	esta aberto para os itens 3,30,33
02/07/2024 - 10:29:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA.
02/07/2024 - 10:29:03	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA.



02/07/2024 - 10:30:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0029 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0031 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0034 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0035 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0036 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0037 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0039 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 10:30:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0041 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 10:49.
02/07/2024 - 11:01:58	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
02/07/2024 - 11:03:46	Sistema	O item 0030 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
02/07/2024 - 11:03:46	Sistema	Motivo: item em duplicidade
02/07/2024 - 11:04:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 02/07/2024 às 11:14.
02/07/2024 - 11:36:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.



02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:08	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0001 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0002 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0003 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0004 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0005 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0006 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0007 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0008 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0009 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0010 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0011 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0012 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0013 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0014 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0016 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0017 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0018 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0019 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0020 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0021 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0022 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0023 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0024 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0025 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0026 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0027 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0028 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0029 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0031 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0032 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0033 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0034 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.

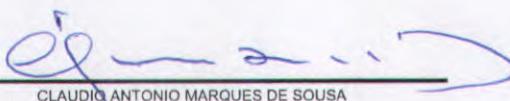


02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0035 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0036 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0037 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0038 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0039 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0040 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.
02/07/2024 - 12:19:19	Sistema	O Item 0041 foi homologado por CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA.



FRANCISCO BARBOZA ALECRIM

Pregoeiro



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Autoridade Competente



Francisco Rodrigues dos Santos

Apoio



JOSE MACIO DE ANDRADE

Apoio



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.410.223/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2018
NOME EMPRESARIAL HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPHERMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAMUEL DUARTE	NÚMERO 874	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BARRIO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9670-7477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 17:03:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	2005/2019 Pessoa 01333/2019/0002 - Pessoa de Situação Cadastrel - Regularizada - ESTABELECIMENTO DE REGISTRAÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE	
18.317.441-5	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA			
NOME FANTASIA			
HOSPHERMA			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
30.410.223/0001-98	2520082336-4		
LOGRADOURO			NÚMERO
R SAMUEL DUARTE			674
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	ESPERANCA		
MUNICÍPIO	CEP		
CAJAZEIRAS	58900-000		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E		
4645-1/02	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia		
4645-1/03	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS		
4649-4/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
4654-8/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO		
4637-1/99	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS		
4631-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS		
4646-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
4646-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL		
4649-4/08	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR		
4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2002		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
SIMPLES NACIONAL	08/06/2018		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	08/07/2024		
CPF/CNPJ	DATA DE EMISSÃO		
302401081663255101	08/01/2024 16:53:20		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

HOSPHERMA

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉD. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

CNPJ: 30.410.223/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL : 16.317.441-5

E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com

PROCURAÇÃO

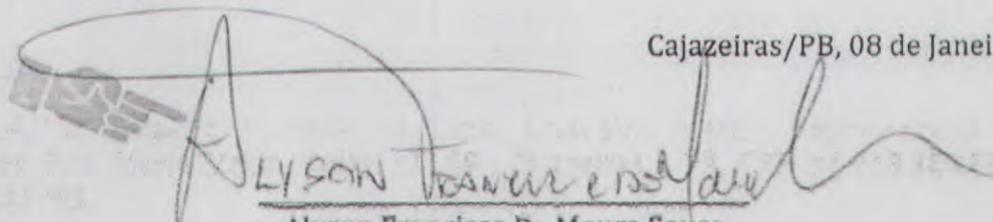
OUTORGANTE: HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS - ME , CNPJ: 30.410.223/0001-98 e Inscrição Estadual: 16.317.441-5, situada na Rua: Samuel Duarte nº 674, Bairro Esperança, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, nesse ato representada por o Sr. Alyson Francisco De Moura Sousa, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Rua: José Liberato de Abreu, nº 200, Jardim Adalgisa, Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, CPF: nº 075.552.894-82 e RG 3147703 SSP/PB.

OUTORGADO: Rogerio Ferreira de Lima, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Rua: Mario Moura Rolim nº 99 , Cajazeiras – PB, CPF: nº 918.369.724-15 e RG 1646774 SSP/PB.

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto às Prefeituras Municipais da União , podendo para tanto o mesmo, formular ofertas e lances verbais, rubricar documentos, dar quitação, desistir, transigir, renunciar, assinar e receber contratos e toda a documentação necessária, enfim praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão em nome da Outorgante que se fizerem necessário ao fiel cumprimento deste mandato, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

A presente é válida por 12 meses.

Cajazeiras/PB, 08 de Janeiro de 2024.



Alyson Francisco De Moura Sousa

CPF : 075.552.894-82

RG : 3147703

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA Em test. de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 08/01/2024



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-APG70462-LC71
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM : 12,91 FAREN : 1,81 FEPJ : 2,38 MP : 0,21
ALICIO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



rança – Cajazeiras –PB CEP 58900-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME: ROBERTO FERREIRA DE LIMA
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1446774 SSP PB
 CPF: 918.369.724-15 DATA NASCIMENTO: 04/11/1975
 FILIAÇÃO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/B
 Nº REGISTRO: 91802845336 VALIDADE: 02/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Roberto Ferreira de Lima*
 LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 09/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO PARAÍBA
 71889236980 PB042524621

SENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2147028831

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO
LTDA**

FOLHA 1/4

Pelo presente instrumento particular do Contrato Social:

JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , farmacêutico, natural da cidade de Cajazeiras – PB, data de nascimento 27/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02742076005, expedida por detran/PB em 06/12/2013 e CPF: nº 057.107.004-36, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA DOM MOUZINHO, nº SN, ESPERANCA, CEP: 58900-000;

ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, , médica, natural da cidade de Cajazeiras – PB, data de nascimento 05/12/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04554244807, expedida por detran/PB em 18/10/2013 e CPF: nº 063.240.094-32, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA SAMUEL DUARTE, nº 1007, ESPERANCA, CEP: 58900-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA** e usará a expressão **HOSPHARMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA SAMUEL DUARTE, nº 674, ESPERANÇA, Cajazeiras - PB, CEP: 58900000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA E DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.**

- É exercerá as seguintes atividades:
- CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 - CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 - CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 14:05 SOB Nº 25200823354.
PROTOCOLADO 180182030 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801757113. NIRE 25200823354
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.jucep.org.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO
LTDA**

PÁGINA 2/2

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	112500	112.500,00	75,00
ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	37500	37.500,00	25,00
TOTAL	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 14:05 SOB Nº 25200823354
PROTOCOLADO 180182030 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801757113 NIRE 25200823354
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

10/05/2018 09:05/2018
WWW.JUCESP.PR.GOV.BR

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO
LTDA**

PÁGINA 3/4

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05-05-2018 14:05 SOB Nº 25200823354
PROTOCOLO: 180182030 DE 07-05-2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801757113. NIRE: 20200823354
HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA - 09/05/2018
www.rndoscm.pr.gov.br

CARRICHO DO 1º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL SP - ANO Novecentos e Oitenta e Oito
 Rua dos Páris, nº 353 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (11) 3063-1111
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (FERRA(S)) COM VALOR ECONOMICO DE
 ISABELIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
 SÃO PAULO, 27 de abril de 2018.

MARCELO RIBEIRO DE ANDRADE - ESCRIVÃO
 Matrícula nº 9.75 C:2466291 S:6610101 1087564502-AR
 OP: Lucas ALG: 2031366757213



AR [Redacted] Cartório Antonio Holanda
 Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de JOSÉ GEORGE FERREIRA DE
 ALBUQUERQUE. CONFERIDO (Assinatura) DOU FE.
 CAJAZEIRAS - PB - Paraíba, 04/05/2018.



Maria Dolores Lira de Souza
 MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AGW08656-IR00
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,28
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

AR SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
 E PROTESTO 2º OFÍCIO
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 SYMBREY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 CNPJ nº 08.988.894/0001-88 - CRIBÉRIAS - PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 14:05 SOB Nº 25208823354
 PROTOCOLO: 180182030 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801757113 NIRE: 25200823354
 HOSPIPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO
 HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO LIDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2018
www.redoxim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HOSPHERMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO
LTDA**

PÁGINA 4/6

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cajazeiras - PB, 24 de abril de 2018



Jose George
JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Socio/Administrador

Isabella Ferreira
ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Socio



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 14:06 SOB Nº 25200823354
PROTOCOLADO 180182030 DE 07/05/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11801757113. NIRE - 25200823354
HOSPHERMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

Mario de Fatima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA".
CNPJ: 30.410.223/0001-98
NIRE: 25200823354

JOSÉ GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, nascido em 27/12/1984, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Samuel Duarte, nº 1007, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, portador da CNH nº 02742076005 DETRAN/PB, CPF 057.107.004-36 e **ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, nascida em 05/12/1989, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Monteiro da Franca, 913, Edifício Chalize IV, Apt. 602, Bairro Manaíra, João Pessoa - PB, CEP 58.038-320, portadora do RG 3221104 SSP/PB, CPF 063.240.094-32, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA", com sede na Rua Samuel Duarte, 674, Bairro Esperança, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, inscrita no CNPJ 30.410.223/0001-98 e Registro na JUCEP sob NIRE 25200823354, resolvem de comum acordo promoverem a 1ª alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA**, brasileiro, nascido em 08/04/1987, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carolina Monteiro Augusto, nº 91, Bairro Jardim Europa, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, portador da CNH nº 03739440102 DETRAN/PB e CPF 075.552.894-82.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade os sócios **JOSÉ GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE** já qualificado, detentor do capital de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos) reais, divididos em 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 "HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
 MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA".
 CNPJ: 30.410.223/0001-98
 NIRE: 25200823354

ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, já qualificada, detentora do capital de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos) reais divididos em 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo por venda a totalidade do capital social para o sócio **ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA** já qualificado, que ingressa na sociedade. Os sócios que se retiraram da sociedade, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título far, dando - lhe geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Com a saída de dois dos sócios, a sociedade será de natureza jurídica do tipo **UNIPESSOAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social por força da transferência de quotas por venda entre os sócios passa a ser distribuído da seguinte forma:

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA	150.000 QUOTAS	100%	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000 QUOTAS	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - o objeto social fica nesse ato alterado para comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 4644-3/01, comércio atacadista de leite e laticínios CNAE - 4631-1/00, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios CNAE 4637-1/99, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4645-1/01, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia CNAE 4645-1/02, comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 4645-1/03, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE 4646-0/01, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4646-0/02, comércio

I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 “HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
 MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA”.

CNPJ: 30.410.223/0001-98

NIRE: 25200823354

atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/01, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria CNAE 4649-4/04, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/08, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE 4664-8/00.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato social, que não sofreram alterações pela presente, continuam em plena vigor.

E por estarem, assim, justo (a)s e contratado (a)s, assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que reproduza efeitos legais.

Cajazeiras – PB, 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Sócio administrador/Retirante

ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Sócia/retirante

ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA

Sócio administrador/retirante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153369341

NOME: ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 3147703 SSP PR

CPF: 076.552.894-82 DATA NASCIMENTO: 08/04/1987

FILIAÇÃO: ARLEINDO FRANCISCO DE SOUSA
FRANCISCA MARIA DE MOURA SOUSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HABIL: []

Nº REGISTRO: 03739440302 VALIDADE: 13/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/2005

OBSERVAÇÕES

Alyson Francisco de Moura Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 16/01/2022

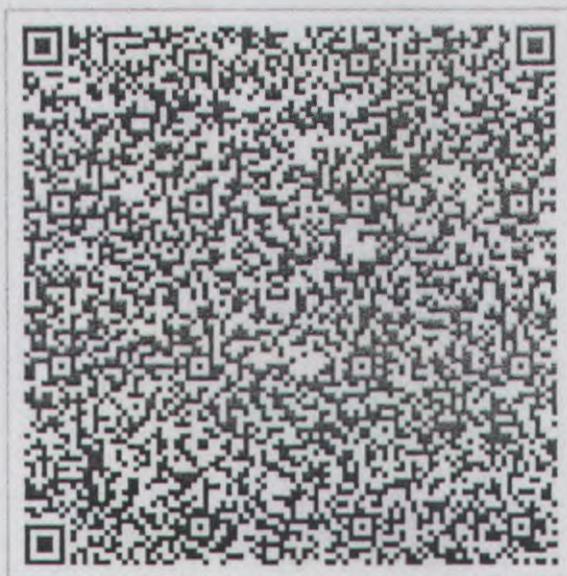
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66065350663
PB043080720

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PÁGINA 4 DE 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05710700436	JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
06324009432	ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
07555289482	ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA



CERTIFICADO E REGISTRADO EM 02/08/2022 18:27 SOB Nº 89821032666.
 PROTOCOLO: 221093668 DE 17/08/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211003154. CNPJ DA SEDE: 30410223000199.
 NIRE: 25200823354. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
 HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO
 HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200823354	CNPJ 30.410.223/0001-98	
NOME EMPRESARIAL HOSPHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DF.0A.10.23.92.50.44.3B.B6.C7.DA.99.6C.E5.91.1B.DF.D2.A9.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06462268433	TALLES DIEGO SOUSA DE ARAUJO; 06462268433	821607635235542578 1	26/12/2023 a 25/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30410223000198	HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS MAT: 30410223000198	813931019092844839 1	28/08/2023 a 28/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DF.0A.10.23.92.50.44.3B.B6.C7.DA.
99.6C.E5.91.1B.DF.D2.A9.77-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2024 às 12:03:16

68.19.01.9C.54.82.DC.82
68.21.E0.FB.2B.1A.5E.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.410.223/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
NIRE	2500023354
CNPJ	30.410.223/0001-98
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAJAZEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/05/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento de exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8852

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8852
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

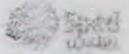
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0A.10.23.92.50.44.3B.B6.C7.DA.99.6C.E5.91.1B.DF.D2.A9.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 de Visualizador

Página 1 de 1

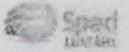
BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.410.223/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 362.777,96	R\$ 2.605.989,53
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 362.777,96	R\$ 2.605.989,53
DISPONÍVEL		R\$ 299.816,62	R\$ 188.552,60
CAIXA		R\$ 168.425,81	R\$ 1.427,81
CAIXA GERAL		R\$ 168.425,81	R\$ 1.427,81
BANCO DO BRASIL		R\$ 815,49	R\$ 116.586,92
BANCO BRASILEIRO		R\$ 8,89	R\$ 47.200,32
BANCO SANTANDER		R\$ 815,49	R\$ 21.585,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS IMEDIATA		R\$ 89.165,81	R\$ 70.847,85
APLICAÇÃO BRASILEIRO INVEST FACIL		R\$ 89.165,81	R\$ 70.847,85
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.288.282,44
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.288.282,44
CLIENTES DIVERSOS - CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.288.282,44
ESTOQUE		R\$ 142.761,04	R\$ 185.182,63
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 142.761,04	R\$ 185.182,63
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 142.761,04	R\$ 185.182,63
PASSIVO		R\$ 362.777,96	R\$ 2.605.989,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 189.955,03	R\$ 281.160,12
FORNECEDORES		R\$ 182.311,33	R\$ 168.820,35
FORNECEDORES		R\$ 182.311,33	R\$ 168.820,35
AGAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		R\$ 968,00	R\$ 0,00
GRAL ATIVOS PARA LABORATORIO LTDA		R\$ 2.988,84	R\$ 0,00
GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A		R\$ 688,02	R\$ 0,00
NISSANT DISTR. DE MEDIC. E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 7.118,00	R\$ 0,00
BIPROMER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		R\$ 3.328,18	R\$ 0,00
ERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LT		R\$ 6.468,05	R\$ 0,00
Flex Indústria e Com de Papéis Ltda EPP		R\$ 1.785,52	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS - CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 168.820,35
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R\$ 5.837,44	R\$ 0,00
INDUSTRIAS RAYMONDS EIRELI		R\$ 803,52	R\$ 0,00
Inoplastic Indústria e Comercio Ltda		R\$ 1.740,00	R\$ 0,00
LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA		R\$ 5.321,42	R\$ 0,00
M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 5.860,00	R\$ 0,00
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.		R\$ 7.605,41	R\$ 0,00
Maxisor Produtos Medicas Ltda		R\$ 8.182,87	R\$ 0,00
MEU & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS		R\$ 857,84	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 30.410.223/0001-98
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 365.390,60	R\$ 5.279.691,70
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 365.390,60	R\$ 5.279.691,70
(-) DEDUÇÕES		R\$ (12.194,54)	R\$ (350.104,73)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (12.194,54)	R\$ (350.104,73)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 353.196,06	R\$ 4.929.586,97
(-) CMV		R\$ (312.986,86)	R\$ (2.209.801,58)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (312.986,86)	R\$ (2.209.801,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 40.209,20	R\$ 2.629.785,39
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (37.367,48)	R\$ (470.683,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (37.367,48)	R\$ (470.683,67)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (9.160,03)	R\$ (126.152,65)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (905,18)	R\$ (35.366,98)
(-) IOF SOBRE MOV BANCARIA		R\$ (141,61)	R\$ (38,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.211,74)	R\$ (1.009,55)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (654,77)	R\$ (321,75)
(-) TELEFONE		R\$ (191,31)	R\$ (80,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (170,00)	R\$ (119,99)
(-) SEGUROS		R\$ (1.219,38)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.920,00)	R\$ (2.128,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (3.077,23)	R\$ (27.907,00)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R\$ (1.443,00)	R\$ (119.714,66)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO EMPRESARIAL		R\$ (3.848,52)	R\$ (2.897,94)
(-) MATERIAL DE USO OU CONSUMO		R\$ (993,84)	R\$ (147.263,44)
(-) SOFTWARES E LICENÇAS		R\$ (5.779,36)	R\$ (993,84)
(-) INTERNET		R\$ (336,15)	R\$ (404,55)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (6.134,77)	R\$ (2.701,14)
(-) APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.493,27)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (180,59)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.841,72	R\$ 2.159.101,72
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.841,72	R\$ 2.159.101,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.841,72	R\$ 2.159.101,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DF.0A.10.23.92.50.44.3B.B6.C7.DA.99.6C.E5.91.1B.DF.D2.A9.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **30.410.223/0001-98**

Respeitada a vontade da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:16 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **2F19.0FF2.3C18.94F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 04DA.0EB8.4E11.6C6E

Emitida no dia 06/05/2024 às 10:21:54

Nome Empresarial:

HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

Endereço:

SAMUEL DUARTE

Número:

874

Complemento:

Bairro:

ESPERANÇA

Município:

SAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.317.441-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.416.223/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

AV JOÃO CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1A606D0B2CB3FE000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Nome / Razão Social:**

HOSPHARMA - 30.410.223/0001-98

Endereço:

RUA SAMUEL DUARTE, 674, ESPERANCACAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 06/05/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/05/2024 10:01:43.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.410.223/0001-98
Razão Social: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAM
Endereço: R SAMUEL DUARTE 674 / ESPERANCA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104555245153388

Informação obtida em 14/06/2024 16:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.410.223/0001-98

Certidão nº: 2217292/2024

Expedição: 09/01/2024, às 14:43:49

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.410.223/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
RUA CEL JUVÊNIO CARNEIRO Nº253 CEP:58900000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Finanças



0000003220140341200

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 04120

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 527173

CPF/CNPJ: 30.410.223/0001-98

Razão Social: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MED

Nome Fantasia: HOSPHARMA

Endereço: RUA SAMUEL DUARTE

Número: 674

Complemento:

Bairro: ESPERANCA

Atividade: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Classificação da Atividade:

- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

Observações:

REF RENOVAÇÃO ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2024

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO:

05/01/2024

VALIDADE:

31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/4120>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QR-Code



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SUB O 06904	VALIDADE 22/07/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D281A685265D73A88A85C8E1F2991B25
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL HOSPHERMA COM ATAC DE MED, MAT.MED.HOSP E DE LAB		
NOME FANTASIA HOSPHERMA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDIC INS E DROGAS	
ENDEREÇO RUA SAMUEL DUARTE 674		CNPJ 30.410.223/0001-98
LOCALIDADE ESPERANÇA	CIDADE - UF CAJAZEIRAS-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00					
*****	14:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	03522	JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00					
			*****	14:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 22 de Abril de 2024

CILA ESTRELA BADERINA DE QUEIROGA
 PRESIDENTE DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando o encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica desta CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através do leitor de QR-Code.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.778.268/0020-63



Paraíba
Governo do Estado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Hospfarma Comércio Atacadista de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e de Laboratório LTDA., CNPJ 30.410.223/0001-98 estabelecida no endereço Rua Samuel Duarte, 674, Térreo - Bairro Esperança, Cajazeiras, CEP 58900-000, fornece satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega de produtos de Material Médico. Acrescentamos também que os produtos apresentam desempenho operacional e satisfatório.

Cajazeiras, 27 de janeiro de 2021.

Ligia Maria A. Cavalcante
CHEFE DO SETOR DE
COMPRAS - HRC
MAT: 306.384-4

Ligia Maria Alves Cavalcante
Coordenadora de Compras - HRC
Mat: 306.384-4

AH

Cartório Antonio Holanda

Rua Odilon Cavalcante, 81 - Centro
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas.
Em test. de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB-PB,
29/01/2021.



STANLEY LIRA DE SOUZA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ALB48880-T5JY
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,14 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 0,62
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços ou (fornecimento) descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO -58815-000- SÃO J. L. TAPADA/PB

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS - ME**, CNPJ: 30.410.223/0001-98 e Inscrição Estadual: 16.317.441-5, situada na Rua: Samuel Duarte nº 674, Bairro Esperança, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, nesse ato representada por o Sr. Alyson Francisco De Moura Sousa, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Rua: José Liberato de Abreu, nº 200, Jardim Adalgisa, Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, CPF: nº 075.552.894-82 e RG 3147703 SSP/PB., forneceu Medicamentos, Materiais Médicos, Hospitalares, Medicamentos Controlados e Equipamentos junto a Prefeitura Municipal e a Secretária de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada-PB.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 12 de Janeiro de 2024.



Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças
Matrícula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de finança

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
Rua José Pedro Calastros
CENTRO CEP: 58815-000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Julierme Lino de Sousa
Data: 12/01/2024 - São José da Lagoa Tapada - PB - 58815-000
Selo Digital: AD109061-10111
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Dim: R\$15,49 ISS: R\$0,77 Carvão: R\$1,61 MP: R\$0,25 Tóp: R\$2,85



Rua Francisca Tomaz da Silva 54 Centro – CEP: 58815000-São José da Lagoa Tapada

HOSPHERMA

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉD. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

CNPJ: 30.410.223/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL : 16.317.441-5

E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com

DECLARAÇÃO

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

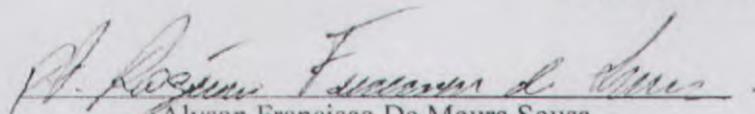
4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Cajazeiras-PB, 19 de Junho de 2024.



Alyson Francisco De Moura Sousa

CPF : 075.552.894-82

RG : 3147703

30.410.223/0001-98

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS,

MAT. MED. HOSP. E DE LAB. LTDA

RUA SAMUEL DUARTE, 674 - ESPERANÇA

Rua: Samuel Duarte, 674 - Esperança - Cajazeiras - PB CEP 58900-000

HOSPHERMA

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉD. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

CNPJ: 30.410.223/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL : 16.317.441-5

E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com

DECLARAÇÃO

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

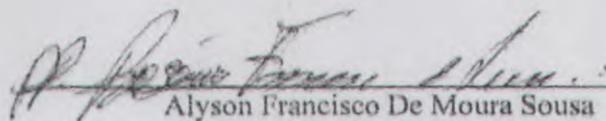
DECLARAÇÃO de não empregar menor

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cajazeiras-PB, 19 de Junho de 2024.



Alyson Francisco De Moura Sousa

CPF : 075.552.894-82

RG : 3147703

30.410.223/0001-98

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS,

MAT. MED. HOSP. E DE LAB. LTDA

RUA SAMUEL DUARTE, 674 - ESPERANÇA

CEP: 58900-000 - CAJAZEIRAS-PB

Rua: Samuel Duarte, 674 - Esperança - Cajazeiras - PB CEP 58900-000

HOSPHERMA

HOSPHERMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉD. HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO-LTDA

CNPJ: 30.410.223/0001-98 E INSCRIÇÃO ESTADUAL : 16.317.441-5

E-MAIL: hospharma.adm@outlook.com

DECLARAÇÃO

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024

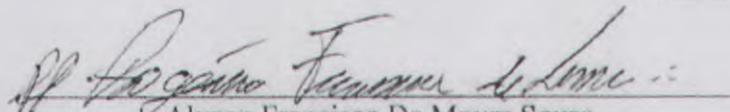
PREGAO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS - ME, CNPJ: 30.410.223/0001-98 e Inscrição Estadual: 16.317.441-5, situada na Rua: Samuel Duarte nº 674, Bairro Esperança, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, nesse ato representada por o Sr. Alyson Francisco De Moura Sousa, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Rua: José Liberato de Abreu, nº 200, Jardim Adalgisa, Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, CPF: nº 075.552.894-82 e RG 3147703 SSP/PB, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras-PB, 19 de Junho de 2024.


Alyson Francisco De Moura Sousa

CPF : 075.552.894-82

RG : 3147703

30.410.223/0001-98
HOSPHERMA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS,
MAT. MED. HOSP. E DE LAB. LTDA
RUA SAMUEL DUARTE, 674 - ESPERANÇA
CEP: 58900-000 - CAJAZEIRAS PB

Rua: Samuel Duarte, 674 – Esperança – Cajazeiras –PB CEP 58900-000

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.160.290/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2006
NOME EMPRESARIAL FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMAGUEDES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.105-600	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3342-0687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **11:49:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

MARCELO GUEDES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Campina Grande/Pb, nascido em 12/05/1958, divorciado, empresário, CPF nº 203.430.864-68, RG nº 391.185/SSP-Pb, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé - Campina Grande/Pb, CEP 58100-000, e

JACIELMA ALBINO MEDEIROS, brasileira, natural de Emas/Pb, nascida em 12/05/1974, solteira, empresária CPF nº 071.939.874-61, RG de nº 3.293.907/SSP-Pb, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 - Catolé - Campina Grande/Pb, CEP 58100-000, pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma sociedade limitada, mediante o que acordam nas cláusulas contratuais seguintes:

CLAUSULA 1ª – A sociedade girará sob a denominação de **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CLAUSULA 2ª – A sociedade terá sua sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé, Campina Grande/Pb, CEP nº 58105-600.

CLAUSULA 3ª – O objeto da sociedade será: Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médico-Cirúrgicos, hospitalares, odonto e laboratoriais; e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais; e Comércio Atacadista de Produtos para Limpeza Hospitalar.

CLAUSULA 4ª – O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

MARCELO GUEDES DE ARAÚJO, 54000 (Cinquenta e Quatro Mil) quotas, no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), equivalente a 90% do Capital Social.

JACIELMA ALBINO MEDEIROS, 6000 (Seis Mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), equivalente a 10% do Capital Social.

CLAUSULA 5ª – A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento no órgão da Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.



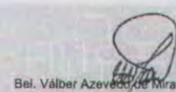
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-1
Data: 04/01/2021 16:17:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82365-JCZK;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio MARCELO GUEDES DE ARAÚJO, com direito para representar a sociedade, isoladamente, em juízo ou fora dele, assinando seu nome civil como consta no fecho deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 9ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 10ª - O sócio no exercício da gerência e de cargo na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor será fixado em comum acordo, dentro dos limites estabelecidos pela legislação de Imposto de Renda.

CLAUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no entendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados a formação de reservas de lucros, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula Quarta deste instrumento.

CLAUSULA 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Não havendo interesse em participar o sócio remanescente pagará aos herdeiros todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, que deverá ser procedido dentro de sessenta dias da recusa de participação na sociedade, por escrito, dos herdeiros, em 6 (seis) prestações mensais contados da data da apuração do balanço especial.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-2
Data: 04/01/2021 16:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82366-9CJQ;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



CLÁUSULA 15ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade pode, nos casos previstos na lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos na presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o Foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Campina Grande (PB), 22 de Maio de 2006.

Marcelo Guedes de Araújo
MARCELO GUEDES DE ARAÚJO

Jaciema Albino Medeiros
JACIELMA ALBINO MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2006
 SOB Nº: 25200448391
 Protocolo: 00/021275-8

Jose Petronio Queiroga Gadelma
 JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELMA
 SECRETÁRIO GERAL



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sododigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17440401214881975005



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 17440401214881975005-3
Data: 04/01/2021 16:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY82367-GJM1;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bal. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 18:29:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17440401214881975005-1 a 17440401214881975005-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4d040fa21af6cf6680a5ce9a841842b412e2f13a592aeb79a0213e3441e8e5b80418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA DE: "FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **Marcelo Guedes de Araújo**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, divorciado, nascido em 12/05/1958, empresário, n° do CPF 203.430.864-68, n° RG 391.185/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-475, **Jaciema Albino Medeiros**, brasileira, natural de Emas/PB, solteira, nascida em 12/05/1974, empresária, n° do CPF 071.939.874-61, n° RG 3.293.907/SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Maria de Souza Ribeiro, 115 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-475, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada de **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 – Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-575, com CNPJ 08.160.290/0001-42 e com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob NIRE 252.0044839.1, por despacho de 19/07/2006, resolvem de comum acordo, promover alteração em seu Instrumento de Constituição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A atividade principal será o **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano** (CNAE n.º 4644-3/01); e as atividades secundárias o **Comércio atacadista de produtos odontológicos** (CNAE n.º 4645-1/03); **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças** (CNAE n.º 4664-8/00); **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios** (CNAE n.º 4645-1/01).

CLÁUSULA 2ª. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente revogadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande/PB, 26 de Janeiro de 2023.

Marcelo Guedes de Araújo

Jaciema Albino Medeiros



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07193987461	JACIELMA ALBINO MEDEIROS
20343086468	MARCELO GUEDES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 12:53 SOB N° 20233065032.
 PROTOCOLO: 233065032 DE 06/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301790625. CNPJ DA SEDE: 08160290000142.
 NIRE: 25200448391. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
 FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
 HOSPITALARES LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNAMENTO FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
MARCELO GUEDES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 391185 SSP PB

CPF
 203.430.864-68

DATA NASCIMENTO
 12/05/1958

RENOMEADO
JOAO GUEDES DE ARAUJO

RENOMEADO
RAMISIA GUEDES DE ARAUJO

PERMISSÃO
 01 02 03

ACC
 01 02 03

CAI HAB
 01 02 03

Nº REGISTRO
 02074171185

VALIDADE
 05/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
 18/12/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 11/07/2018

ASSINATURA DO TITULAR

80455100164
 PB037114336

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1643458511

PARAÍBA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17440601212255772418>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-1
 Data: 06/01/2021 15:23:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88773-8EJ9;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://sekkvoficial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/17440601212255772418



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-2
 Data: 06/01/2021 15:23:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88774-YLOJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17440601212255772418>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 17440601212255772418-3
 Data: 06/01/2021 15:23:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY88775-ZZ7W;



CNPJ: 06.878-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 15:36:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17440601212255772418-1 a 17440601212255772418-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d659cb433bf32f4d57f996647ba7ea9d829d9648c716bf9fdb060fa7776a881c3418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 203.430.864-68

Nome: MARCELO GUEDES DE ARAUJO

Data de Nascimento: 12/05/1958

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:17:27 do dia 06/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 4EBD.F256.9602.38D1



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

06/01/2023 14:17

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 071.939.874-61

Nome: JACIELMA ALBINO MEDEIROS

Data de Nascimento: 12/05/1974

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 12/01/2005

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:15:36 do dia 06/01/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: CF8D.3E1B.AD54.C612



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 71783/24. Data: 08/07/2024 07:39. Responsável: Francisco B. Alecrim.
Impresso por convidado em 08/07/2024 15:32. Validação: E409.B763.F193.7034.8588.8C67.0837.159E.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.160.290/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO GUEDES DE ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JACIELMA ALBINO MEDEIROS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/06/2024 às 11:51 (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 08.160.390/0001-43

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, as referidas cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:39 do dia 14/06/2024 , com validade até o dia 14/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SCSwNefLSYTdp34JCXpU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº 276/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº **53.842/2023 de 25/08/2023**, certifica que o imóvel localizado na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110, bairro Itararé, neste Município, ocupado por **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF: 08.160.290/0001-42, está compatível para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**. A Atividade poderá ser interrompida total ou parcialmente se ocorrerem fatos que acarretem perigo ou dano, direta ou indiretamente a pessoas ou a bens públicos ou privados, devendo o responsável pela empresa responder por eventuais informações inverídicas e pelos danos causados ao meio ambiente. Esta Certidão fica sujeita à cassação caso aconteça descumprimento das exigências legais e administrativas perante o nosso Município, bem como não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G. do direito de propriedade do imóvel em apreço.

Campina Grande-PB, 29 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente)

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Rua Vigelvino Wanderley, 535, Concelção - Campina Grande/PB
Fones: (83) 3310 6115 / 3341 0600

Assinado digitalmente por: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao/1BBF-D3F1-2A09-F6C2> e informe o código 1BBF-D3F1-2A09-F6C2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BBF-D3F1-2A09-F6C2

Este documento foi assinado digitalmente pelas seguintes signatárias nas datas indicadas:

✓ **GERALDO NORRE CAVALGANTI** (CPF 162.XXX.XXX-87) em 28/08/2024 20:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Pare
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1BBF-D3F1-2A09-F6C2>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CNPJ: 3421.6838.168A-6106

Emitida no dia 14/08/2024 às 08:38:26

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: Número: Complemento:

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

110

Bairro:

Município:

CEP:

CATOLE

CAMPINA GRANDE

58410-575

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.149.003-4

ATIVO

08.160.290/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.160.290/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:38 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **F089.2D0E.27BE.98F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.160.200/0001-42
Razão Social: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA
Endereço: R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra esbrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061500541383452602

Informação obtida em 18/06/2024 10:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091188
Nome: FARMAGUÊDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS
CNPJ/CPF: 08160290000142
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,
Bairro: CATOLE
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Junho de 2024

Código de Verificação: [722480416042021811700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 14/06/2024 08:42:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.160.290/0001-42
Certidão nº: 34146179/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:10:27
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

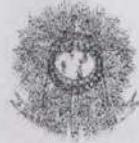
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACIELMA ALBINO MEDEIROS
CPF: 071.939.874-61
Certidão nº: 34146772/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:11:56
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACIELMA ALBINO MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **071.939.874-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO GUEDES DE ARAUJO
CPF: 203.430.864-68
Certidão nº: 34147217/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:13:14
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO GUEDES DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **203.430.864-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA**

08.160.290/0001-42

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.3GGZ.BF0E.6EER.F4KW.AKFG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Governo do Estado da Paraíba
Secret. do Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FARMACEUTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME		Registro: RR6201120491			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200446391	CNPJ 08.160.290/0001-42	Data de Atos Constitutivo 19/07/2006	Início de Atividade 19/07/2006		
Endereço Completo Rua MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Nº 110, CATOLÉ - Campina Grande/PB - CEP 58100-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, HOSPITALARES, ODONTO E LABORATORIAIS; E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS; E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JACIELMA ALBINO MEDEIROS	CPF/CNPJ 071.939.874-61	Participação no capital R\$ 6.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARCELO GUEDES DE ARAUJO	CPF/CNPJ 203.430.864-68	Participação no capital R\$ 54.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados de Administrador					
Nome MARCELO GUEDES DE ARAUJO	CPF 203.430.864-68	Término de mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 06/06/2020	Número 20204085128	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/01/2022, às 10:15:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MFL1ASVJ.



PBC2201180491

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
31/07/2023
12:50:06

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 38010/2023

Validade: 30 de julho de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Nome Fantasia:	FARMAGUEDES
CNPJ/CPF:	08160290000142
Área (m ²)	300 (trezentos metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	Rua Manoel Alves de Oliveira 110 Catolé CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	MARCELO GUEDES DE ARAUJO
CPF/CNPJ:	08160290000142
Telefone de Contato:	(83) 99992-3219
E-mail:	prof.luciclecio@gmail.com
Local e Data:	Campina Grande, segunda, 31 de julho de 2023
Registro do Documento Nº:	0000160813 do processo 38010/2023

Autenticação Eletrônica: 81df7c438c37d41c7091a027b8611043



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pela página de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

DABARTISO Nº CRF 508 D 04181		VALIDADE 08/07/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 0B02D1F1BC6328B6051DF882D5D40FC4	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA				
NOME FANTASIA FARMAGUEDES				
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA			NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDIC INS E DROGAS	
ENDEREÇO RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA 110				CNPJ 08.160.290/0001-42
LOCALIDADE CATOLE			CIDADE - UF CAMPINA GRANDE-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	14:00 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	02548	PERICLES JOSE DE AZEVEDO	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	*****				
			*****	14:00 às 18:00	*****				

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 8 de Abril de 2024

CILA ESTRELA GADELMA DE QUEIROGA
 PRESIDENTE DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

A empresa **Farmaguêdes Comércio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares** LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, situada à Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110, Católe, declara, para todos os fins, que **não** se enquadra como uma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

LUCICLECIO	Assinado de forma
DA CUNHA	digital por LUCICLECIO
SOUSA:058420	DA CUNHA
02426	SOUSA:05842002426
	Dados: 2024.06.14
	12:17:37 -03'00'

Luciclécio da Cunha Sousa
CPF 058.420.024-26
CRC PB 011646/O-0

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Administrativo nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Data da abertura: 19 DE JUNHO de 2024 às 11:00 horas

Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.160.290/0001-42, sediada na cidade de Campina Grande/PB na rua Manoel Alves de Oliveira, 110, bairro Catolé, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Campina Grande, 19 DE JUNHO de 2024

FARMAGUEDES COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.07.01 15:04:03 -03'00'

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 55410-070 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 53. 3331.4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Administrativo nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Data da abertura: 19 DE JUNHO de 2024 às 11:00 horas

Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023.

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

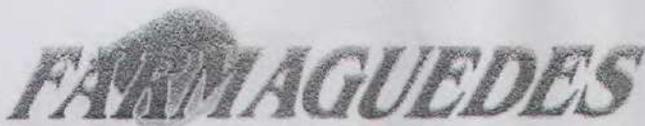
A FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.160.290/0001-42, sediada na cidade de Campina Grande/PB na rua Manoel Alves de Oliveira, 110, bairro Catolé, DECLARA sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campina Grande, 19 DE JUNHO de 2024

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS ME:08160290000142
Dados: 2024.07.01 15:04:13 -03'00'

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68



COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

Processo Administrativo nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Data da abertura: 19 DE JUNHO de 2024 às 11:00 horas

Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023.

Eu, Marcelo Guedes de Araújo, Representante Legal da Empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.160.290/0001-42, sediada na cidade de Campina Grande na Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, bairro Catolé, interessada em participar do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PE 008/2024.

1.0 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José de Lagoa Tapada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos. E que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Campina Grande, 19 DE JUNHO de 2024

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS ME:08160290000142
Dados: 2024.07.01 15:04:23 -03'00'

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

Processo Administrativo nº 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Data da abertura: 19 DE JUNHO de 2024 às 11:00 horas

Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023.

Ru. Marcelo Guedes de Araújo, Representante Legal da Empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.160.290/0001-42, sediada na cidade de Campina Grande na Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, bairro Catolé, Declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, para cumprimento com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que:

- a) que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a tenho conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Campina Grande, 19 DE JUNHO de 2024

FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS ME:08160290000142
Dados: 2024.07.01 15:04:33 -03'00'

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306



Imagem 01: Fachada da Empresa FARMAGUEDES



Imagem 02: Estoque/Armazenamento de Produtos



Imagem 03: Recepção da Empresa FARMAGUEDES



Imagem 04: Escritório

DECLARO, para os devidos fins, que as imagens apresentadas referentes as dependências da empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110. Bairro do Catolé na cidade de Campina Grande/PB, são verídicas e assumo qualquer dolo (quando for o caso) decorrente da apresentação das mesmas.

Campina Grande, 03 de Janeiro de 2023.

08.160.290/0001-42

FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110
CATOLÉ - CEP 58410-575
CAMPINA GRANDE-PB

FARMAGUEDES
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2023.01.03 09:12:57 -03'00'

Marcelo Guedes de Araújo (Diretor)
RG 391.185 SSP-PB / CPF 203.430.864-68

CNPJ 08.160.290/0001-42 • Insc. Estadual 16.149.003-4

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 71783/24. Data: 08/07/2024 07:39. Responsável: Francisco B. Alecrim.
Impresso por convidado em 08/07/2024 15:32. Validação: E409.B763.F193.7034.8588.8C67.0837.159E.



PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



ALVARÁ SAÚDE PÚBLICA INSCRIÇÃO SANITÁRIA 401.1136

Razão Social: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Nome Fantasia: FARMAGUEDES

CNPJ: 08.160.290/0001-42

Atividade(s): 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110, CATOLÉ

Município: Município de Campina Grande

CEP: 58100000

Emitido em: Campina Grande, sexta, 24 de novembro de 2023

Vencimento: sexta, 22 de novembro de 2024

NAYARA JACOME CAVALCANTE
Gerência de Vigilância Sanitária

Observação

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE: PERICLES JOSE DE AZEVEDO - CRF/PB02548.

*O ESTABELECIMENTO **ESTÁ AUTORIZADO** A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98-MS.

Código de Autenticidade: **23AKDJTPUX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA SOARES AMANCIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 17 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 17, e servirá de LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL número 16.

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Rua RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 Bairro: CATOLE

CAMPINA GRANDE - PB

Cep: 58105-600

Inscrição Estadual: 16.149.003-4

CNPJ: 09.160.290/0001-42

NIRE: 2520044839-1 - 19/07/2006 - JUCEP PB.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 15, das folhas 1 a 1 já autenticado por essa Junta Comercial.

CAMPINA GRANDE - PB, 01 de Janeiro de 2021.

FARMAGUEDES
COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:0816029000014
2

Assinado de forma digital
por FARMAGUEDES
COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2022.07.27
07:21:27 -03'00'

LUCICLECIO
DA CUNHA
SOUSA:058420
02426

Assinado de forma
digital por LUCICLECIO
DA CUNHA
SOUSA:05842002426
Dados: 2022.07.27
07:26:19 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 442966 / CMC: 442966 **Nº do CGM:** 2091188
Nome Completo: FARMAGUEDES COM DE PROD FARMAC MED E HOSP LTDA
Nome Fantasia: FARMAGUEDES
CNPJ / CPF: 08.160.290/0001-42 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA **Numero:** 110
Complemento: **Bairro:** CATOLE

Data de Abertura: 01/07/2006 **Data de Validade:** 20/06/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721734 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 721760 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 721738 Comércio atacadista de produtos odontológicos

Campina Grande, 20 de Junho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



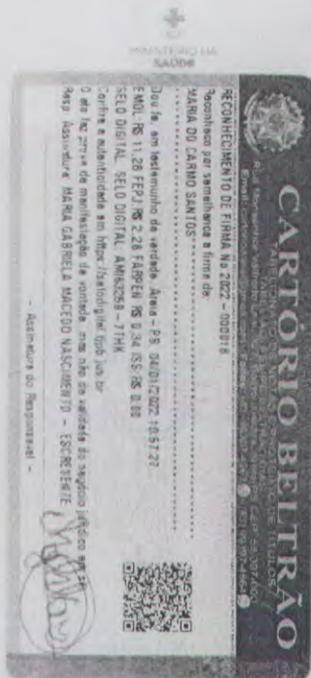
Código para verificação: 01B8-8A5A-37A0-5B76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 20/06/2024 08:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/01B8-8A5A-37A0-5B76>



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
Areia-Paraíba

Ministério da Saúde
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa FARMAGUEDES COMERCIO E PRODUTOS MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAFARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, estabelecida no endereço RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÊ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, foi nosso fornecedor em MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

AREIA/PB, 04 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2022.01.14 08:45:53 -03'00'

Maria do Carmo Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF - 132.198.694-68

Rua Santa Rita, 179 - Centro - CEP: 58.397 - 000 - Areia - PB - CNPJ: 11.268.285/0001-62
Fone: (0xx83) 3362 - 1515 - E-mail: smssaudeareia-pb@hotmail.com.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17441401229702824282>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 17441401229702824282-1
Data: 14/01/2022 08:53:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK56832-J986;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2022 09:04:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17441401229702824282-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5effd6cbdd8e736f3d0cf6c6e6958e3b05286fa0db1b34fdaa40dda9574059e418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 05/11/2021 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREIA (361) - VALOR TOTAL: R\$ 14.840,80		NF-e Nº 000026031 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ME R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CEP:58410-575 - CAMPINA GRANDE - PB TEL.: (83)3331-4306		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000026031 fl. 1 / 2 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA ST TERCEIROS		CHAVE DE ACESSO 2521 1108 1602 9000 0142 5500 1000 0260 3116 9026 0543		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161490034		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325210031281292 05/11/2021 09:33:25	
CNPJ / CPF		CNPJ / CPF		CNPJ / CPF	
				08.160.290/0001-42	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREIA (361)				11.268.285/0001-62		05/11/2021	
ENDEREÇO RUA PEDRO AMERICO, 96				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 58397-000	
MUNICÍPIO AREIA				UF PB		HORA DA SAÍDA 05/11/2021 09:32:49	
FONE / FAX (83)3362-2870				INSCRIÇÃO ESTADUAL			

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	05/12/2021	14.840,80									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		6.657,32		1.198,31		0,00		0,00		14.840,80	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		14.840,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL EMITENTE				0 - REMETENTE						PB		08.160.290/0001-42	
ENDEREÇO R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA				MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE						PB		161490034	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1		CAIXA				16		1,000		1,000			

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2231	AGULHA DESC 20 X 5,5 CX C/ 100 (LABOR IMPORT) - Lote=50120122 Fab=31/12/2020 Val=31/12/2025 -	90183215	060	5405	CX	20	11,4500	0,00	229,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313	APARELHO DE PRESSAO AD C/VELCRO (PREMIUM) - Lote=392001 Fab=01/09/2020 Val=01/09/2050 -	90189066	000	5102	UN	20	61,8500	0,00	1.237,00	1.237,00	222,66	0,00	18,00	0,00
05	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12 (BIOTEXTIL) - Lote=2118310 Fab=01/07/2021 Val=01/07/2025 -	30051090	060	5405	PC	400	4,0500	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006	ATADURA DE CREPOM 15CM PCT C/ 12 (BIOTEXTIL) - Lote=2124515 Fab=01/09/2021 Val=01/09/2025 -	30051090	060	5405	PC	400	5,7900	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	ATADURA DE CREPOM 20CM PCT C/ 12 (BIOTEXTIL) - Lote=2118320 Fab=01/07/2021 Val=01/07/2025 -	30051090	060	5405	PC	200	7,1900	0,00	1.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3931	COLETOR PERFUROCORTANTE 07L UN (DESCARBOX) - Lote=6181 Fab=24/09/2021 Val=24/09/2025 -	48191000	000	5102	UN	100	4,7500	0,00	475,00	475,00	85,50	0,00	18,00	0,00
1002	COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 (BIOTEXTIL) - Lote=N121217 Fab=04/08/2021 Val=04/08/2025 -	30059090	060	5405	PC	200	7,3700	0,00	1.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4741	FITA ADESIVA HOSP. 19 X 50 (CIEX) - Lote=FC203/21 Fab=01/10/2021 Val=02/10/2023 -	48114110	000	5102	UN	43	2,4600	0,00	105,78	105,78	19,04	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$0,00 Fed, 0,00 Est e 0,00 Mun Fonte: IBPT Ag.Cobrador=BANCO DO BRASIL Agencia/Conta=1634-9/16470-4 PREGAO 065/2021 - DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE			



Secretaria Municipal de SAÚDE
Areia-Paraíba

Ministério da Saúde
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Areia
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa FARMAGUEDES COMERCIO E PRODUTOS MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAFARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO, estabelecida no endereço RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, foi nosso fornecedor em MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimentos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

AREIA/PB, 04 de Dezembro de 2021.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Assinado de forma digital por FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2022.01.14 08:45:53 -03'00'

Maria do Carmo Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF - 132.196.694-88

Rua Santa Rita, 179 - Centro - CEP: 58.397 - 000 - Areia - PB - CNPJ: 11.268.285/0001-62
Fone: (0xx83) 3362 - 1515 - E-mail: smssaudeareia-pb@hotmail.com.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17441401229702824282>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17441401229702824282-1
Data: 14/01/2022 08:53:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK56832-J986;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 08:56:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FARMAGUEDES COM, DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FARMAGUEDES COM, DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FARMAGUEDES COM, DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2022 09:04:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FARMAGUEDES COM, DE PROD. FARM. MED. E HOSP. LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 17441401229702824282-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5effd66cbcd8d8e736f3d0cf6c6e6958e3b05286fa0db1b34fbd4a40dda9574059e418ef6127e44214882c61e372e866691



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ATESTADO DE CAPABILIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 08.160.290/0001-42 com sede Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé, Campina Grande/PB CEP: 58.410-575.

Registramos que a empresa é fornecedora deste município de "Materiais Médicos, Medicamentos, Psicotrópicos, Odontológicos, Materiais de Laboratórios" destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde municipal

Informamos ainda que as entregas dos mesmos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Assim cumprindo com todos os requisitos e prazos contratuais firmados, não havendo fatos supervenientes a qual desabone sua conduta técnica profissional

Sem mais para o momento a quem interessa possa.

Caldas Brandão – PB, 08 de Dezembro de 2020

Neuma Rodrigues de Moura Soares

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita Constitucional



CARTÓRIO REGISTRAL NOTARIAL DE SOBRADO
Rua Manoel de Sales, 249, Centro, Sobrado - PB

Razão/peço, por semelhança, (a) firma(s) de:
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Cid. nº: Sobrado/PB - 12/01/2021
Nº de: Cédula Maria Nunes Cabral de Santana
Selo Digital ALA957Y7-HMKK
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
E-mei R\$10,47 Fapen R\$0,31 MP R\$0,17 Fepj R\$1,93

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17442701210589602205>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17442701210589602205-1
Data: 27/01/2021 17:12:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC49632-BN4U;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balço dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PAULINO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 17:14:22 (2021-01-27 17:14:22). CNPJ: 08.809.071-41 - 1º OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade é baseada nos procedimentos eletrônicos estabelecidos no Tabelaionato de Notas. Provento nº 10021210589602205 - 08/07/2024 - 07:39.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
"Segue o Trabalho"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** – CNPJ nº 08.160.290/0001-42, estabelecida a rua Manoel Alves de Oliveira, 110 Catolé – Campina Grande/PB, forneceu medicamentos, psicotrópicos, materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos, para esta prefeitura, mostrando-se, até a presente data, plenamente capaz de atender a demanda deste órgão, fornecendo produtos de boa qualidade, no prazo estabelecido e em plenas condições de uso.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que os desabone comercial ou tecnicamente.

Umbuzeiro, 13 de janeiro de 2021.

Reconheço a firma de Fernanda Isabel Leal Moraes
por semelhança
Em testemunho o sinal da Verdade
Umbuzeiro-PB 13/01/2021


Fernanda Isabel Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde

Serviço Notarial do 2º Ofício
Praça João Pessoa 51 Centro
Umbuzeiro-PB-CEP: 58497-000
Michel Medeiros Barbosa-Tabellião
Fone: (83) 3395-1121
CNPJ 09.369.638/0001-79

Tabellião Interino
Selo Digital ALB20773-18XL
Consulte em: www.selo digital.tjpb.jus.br

Av. Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro/PB, CEP. 58.497-000 – Tel. (83) 3395-1194
CNPJ nº 08.869.489/0001-44

Confira os dados da ata em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/17441801211819721086>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17441801211819721086-1
Data: 18/01/2021 12:52:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA05985-M5YB;



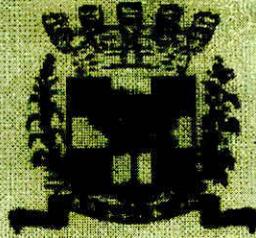
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em segunda-feira, 18 de janeiro de 2021, às 12:54:34 (GMT-03:00). CNPJ: 08.869.489/0001-44. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no emissor eletrônico www.cemad.org.br/fautenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 18102020 CNJ - artp 322.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constituir objeto do presente estudo técnico a pretensa aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial. Pela necessidade de devida efetivação de compra para suprir demandas específicas – aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	8000
ETP 2	AGUA DESTILADA 10ML	UND	900
ETP 3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	CX	300
ETP 4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500
ETP 5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	5000
ETP 6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	5000
ETP 7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300
ETP 8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500
ETP 9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000
ETP 10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5000
ETP 11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2000
ETP 12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100
ETP 13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1,50M	UND	4000
ETP 14	EQUIPO MACROGOTAS LIER SLIP PLASTICO COM INJ	UND	5000
ETP 15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP.	UND	1800
ETP 16	FORMOL 37% 5 LITROS	FRASCO	30
ETP 17	JELCO 24	UND	3000
ETP 18	JELCO 18	UND	3000
ETP 19	JELCO 22	UND	3000
ETP 20	LUVAS CIRURGICA LATEX LISA ESTERIL TAM. 7 5 CS COM 40CX5	CX	1000
ETP 21	LUVAS CIRURGICA LATEX LISA ESTERIL TAM 8 8 COM 40 CX5	CX	1000
ETP 22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	CX	1000
ETP 23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1000
ETP 24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1000
ETP 25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	340
ETP 26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2000
ETP 27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30
ETP 28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100
ETP 29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500
ETP 30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
ETP 31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X T LS	UND	15000

ETP 32	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
ETP 33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30
ETP 34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200
ETP 35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1200
ETP 36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200
ETP 37	SONDA NASOCATRICA 10	UND	1500
ETP 38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000
ETP 39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000
ETP 40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000
ETP 41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	UND	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância a previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento a disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não afeta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

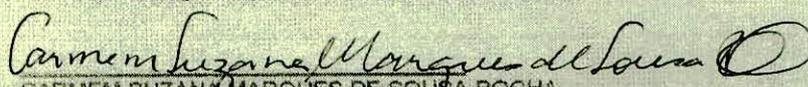
15. Requisitos específicos para a contratação

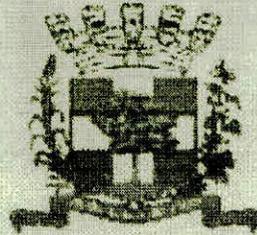
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024


CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	6000
DFD 2	AGUA DESTILADA 10ML	UND	900
DFD 3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	CX	300
DFD 4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500
DFD 5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	6000
DFD 6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	6000
DFD 7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300
DFD 8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500
DFD 9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000
DFD 10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5000
DFD 11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2000
DFD 12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100
DFD 13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1 50M	UND	4000
DFD 14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	UND	5000
DFD 15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP.	UND	1500
DFD 16	FORMOL 37% 5 LITROS	FRASCO	30
DFD 17	JELCO 24	UND	3000
DFD 18	JELCO 18	UND	3000
DFD 19	JELCO 22	UND	3000
DFD 20	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 7,5 CS COM 40CXs	CX	1000
DFD 21	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CXs	CX	1000
DFD 22	LUIVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. P CX COM 40	CX	1000
DFD 23	LUIVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1000
DFD 24	LUIVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1000
DFD 25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300
DFD 26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2000

DFD 27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30
DFD 28	FVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100
DFD 29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500
DFD 30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
DFD 31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	UND	15000
DFD 32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
DFD 33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30
DFD 34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200
DFD 35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1200
DFD 36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200
DFD 37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1500
DFD 38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000
DFD 39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000
DFD 40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000
DFD 41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	UND	500

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra.

4.2.1 Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas, sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 337.959,30.

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
DFD 1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO		UND	8000	0,77	4.620,00
DFD 2	AGUA DESTILADA 10ML		UND	900	0,68	612,00
DFD 3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100		CX	300	15,20	4.560,00
DFD 4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO		PCT	500	15,20	7.600,00
DFD 5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO		UND	6000	1,28	7.680,00
DFD 6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO		UND	6000	0,85	5.100,00
DFD 7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100		CX	300	15,20	4.560,00
DFD 8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT		LT	500	9,30	4.650,00
DFD 9	CATETER INTRAVENOSO N 22G		UND	3000	1,62	6.100,00
DFD 10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH		UND	5000	1,62	8.100,00
DFD 11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL		UND	2000	1,62	3.240,00
DFD 12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL		UND	100	90,83	9.083,00
DFD 13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1,50M		UND	4000	1,67	6.680,00
DFD 14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN		UND	5000	1,70	8.500,00
DFD 15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/		UND	1600	4,43	8.417,00
DFD 16	FORMOL 37% 5 LITROS		FRASCO	30	42,67	1.280,10
DFD 17	JELCO 24		UND	3000	1,48	4.440,00
DFD 18	JELCO 18		UND	3000	1,48	4.440,00
DFD 19	JELCO 22		UND	3000	1,48	4.440,00
DFD 20	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM. 7,5		CX	1000	2,07	2.070,00

DFD 21	LUVAS CIRURGICA LATEX LISA ESTERIL TAM 8,0 C	CX	1000	2,07	2.070,00
DFD 22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM P CX CO	CX	1000	22,33	22.330,00
DFD 23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX	CX	1000	22,33	22.330,00
DFD 24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX	CX	1000	22,33	22.330,00
DFD 25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300	33,33	9.999,00
DFD 26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2000	13,33	26.660,00
DFD 27	OLEO DE GISSAOL 100 X100	ROLO	30	10,07	302,10
DFD 28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100	30,27	3.027,00
DFD 29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500	12,77	6.385,00
DFD 30	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNI	CX	1200	17,83	21.396,00
DFD 31	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 L	UND	15000	0,96	14.400,00
DFD 32	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNI	CX	1200	21,33	25.596,00
DFD 33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30	5,17	155,10
DFD 34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200	5,17	6.204,00
DFD 35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1200	5,17	6.204,00
DFD 36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200	5,17	6.204,00
DFD 37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1500	1,42	2.130,00
DFD 38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000	0,40	3.200,00
DFD 39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000	0,37	1.850,00
DFD 40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000	0,37	1.850,00
DFD 41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNI	UND	500	50,33	25.165,00
				Total	337.959,30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

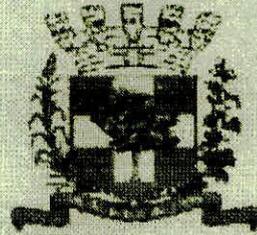
9.1.1. Pregão Eletrônico; e

9.1.2. Sistema de Registro de Preços.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.



CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas, sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	6000	0,77	4.620,00
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	UND	900	0,68	612,00
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	CX	300	15,20	4.560,00
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500	15,20	7.600,00
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	6000	1,28	7.680,00
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	6000	0,85	5.100,00
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300	15,20	4.560,00
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500	9,30	4.650,00
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000	1,62	8.100,00
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5000	1,62	8.100,00
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2000	1,62	3.240,00
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100	90,83	9.083,00
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	UND	4000	1,67	6.680,00
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLÁSTICO COM IN	UND	5000	1,70	8.500,00
15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP	UND	1900	4,43	8.417,00
16	FORMOL 37%, 5 LITROS	FRASCO	30	42,67	1.280,10
17	JELCO 24	UND	3000	1,48	4.440,00
18	JELCO 18	UND	3000	1,48	4.440,00
19	JELCO 22	UND	3000	1,48	4.440,00
20	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CX5	CX	1000	2,07	2.070,00
21	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CXS	CX	1000	2,07	2.070,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COM 40	CX	1000	22,33	22.330,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1000	22,33	22.330,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1000	22,33	22.330,00
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300	33,33	9.999,00
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA	CX	2000	13,33	26.660,00

27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30	10,07	302,10
28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100	30,27	3.027,00
29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	ROLO	500	12,77	6.385,00
30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200	17,83	21.396,00
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	UND	15000	0,96	14.400,00
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200	21,33	25.596,00
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30	5,17	155,10
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200	5,17	6.204,00
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	1200	5,17	6.204,00
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200	5,17	6.204,00
37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1500	1,42	2.130,00
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000	0,40	3.200,00
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000	0,37	1.850,00
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000	0,37	1.850,00
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FR3 COM 50 UNID	UND	500	50,33	25.165,00
				Total	337.959,30

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 337.959,30.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra.

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas afecções finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.



CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA Nº 015/2024.

São José da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III “e” da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei n 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. Francisco Barboza Alecrim, Mat. Nº 773.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação Francisco Barboza Alecrim será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – No caso dos processos de Pregões

- a) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241.
- b) Jose Ivanaldo Rocha da Silva matricula nº.187

II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:

- a) Francisco Barboza Alecrim – Mat. Nº 773 – Cargo comissionado- Membro I.
- b) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241- Cargo comissionado -Membro II.
- c) Jose Ivanaldo Rocha da Silva, Servidor Efetivo- matricula nº.187- Membro II.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as

an



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Aquisição parcelada de Bolo Tipo (Bolo de ló, Bolo...) destinado a secretária de Educação do município de São José da Lagoa Tapada; ADJUDICO o seu objeto a: 44.790.967 EDNA MARTINS DE SOUSA FERNANDES - R\$ 165.180,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - R\$ 276.330,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Janeiro de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:20016392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de Bolo Tipo (Bolo de ló, Bolo...) destinado a secretária de Educação do município de São José da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 44.790.967 EDNA MARTINS DE SOUSA FERNANDES - R\$ 165.180,00; JAILSON TAVARES MARTINS 37482524800 - R\$ 276.330,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:89A8AC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas do município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IRAILDO OLIVEIRA 08359843465 - R\$ 259.156,60; WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 134.585,20.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Janeiro de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:88B0ACE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas do município de São José da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO IRAILDO OLIVEIRA 08359843465 - R\$ 259.156,60; WANDERLEY BATISTA LEITE 08318011406 - R\$ 134.585,20.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:B2FF40E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2024.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III “e” da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei n. **14.133/2021**, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agentes de Contratações nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. Francisco Barboza Alecrim, Mat. Nº 773.

Parágrafo Único:No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação Francisco Barboza Alecrim será designado pregoeiro.

Art. 2º.Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – No caso dos processos de Pregões

a) Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241.

b) Jose Ivanaldo Rocha da Silva matricula nº.187

II – Nas Demais modalidades e nas contratações diretas no âmbito Lei n. 14.133/2021:

Francisco Barboza Alecrim – Mat. Nº 773 – Cargo comissionado-Membro I.

Jose Macio de Andrade, Mat. Nº.1241- Cargo comissionado -Membro II.

Jose Ivanaldo Rocha da Silva, Servidor Efetivo- matricula nº.187- Membro II.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e/ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Jose da Lagoa Tapada – PB, 08 de janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA FORMALIZAÇÃO DETERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUVENIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2024, para a concessão de Termo de Execução Cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do município de São José da Lagoa Tapada - PB, torna público o resultado final da etapa de habilitação e constitui a Comissão de Análise e Seleção.

Nº	Proponente	Categoria	Título do Projeto	Área Cultural	Situação da Proposta
1	João Vitor Henrique da Silva	Pessoa Física	Que história é essa?	Quadrilha Junina	Habilitada

COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:

- 1. Eliane Batista de Sousa Moura**
- 2. Carlos Henrique Araújo de Sousa**
- 3. Francisca Marta Silva Martins**
- 4. Aline Coura Tomaz Martins**

São José da Lagoa Tapada, 03 de junho de 2024.

FRANCISCA MARTA SILVA MARTINS
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:D833B8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 009/2024

Processo Administrativo nº. 00111/2024

OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São José da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas; E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:3A5D908D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada /PB

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº. 00112/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade Concorrência, nº 002/2024, do tipo na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Cujo objeto Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Paralelepípedo do Assentamento Sarapó e do Sítio Carrasquinho - Zona Rural (nº. Operação 939633/2022) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB: A Partir do dia 12/07/2024 às 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://saojoselt.pb.gov.br/>, maiores informações junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB das 08hs:00min às 12hs:00min de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de junho de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:F1F8C666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: Aquisição de dois conjuntos de mesas com 4 bancos em concreto armado, com acabamento polido, para mobiliário urbano da praça São José, com intuito de melhorar o espaço público de convivência dos cidadãos do município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCIA SHEILA SILVA VIEIRA - R\$ 1.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de Junho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:5C86C7C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: 1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - R\$ 26.092,44; NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEIREDO - R\$ 144.514,75; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 24.517,37.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00115/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião as 09hs:00min DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojose.pb.gov.br/ ou no Email: pmsajose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOIRO OFICIAL/PMSJLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00112/2024

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade Concorrência, nº 002/2024, do tipo na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital. cujo objeto Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Paralelepípedo do Assentamento Sarapó e do Sítio Carrasquinho - Zona Rural (nº. Operação 939633/2022) no Município de São José da Lagoa Tapada-PB: A Partir do dia 12/07/2024 às 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>, <https://saojose.pb.gov.br/>, maiores informações junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB das 08hs:00min às 12hs:00min de segunda à sexta-feira, ou pelo email: pmsajose.licitacao@gmail.com.

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de junho de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00111/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojose.pb.gov.br/ ou no Email: pmsajose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOIRO OFICIAL/PMSJLT

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB, a empresas: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 51.890.698/0001-

07; VALOR: R\$111.040,59, JOSE RODRIGUES LACERDA NETO – CNPJ Nº 70.111.752/0001-05; VALOR: R\$ 30.614,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R\$ 224.517,00.

São José de Espinharas, 03 de Junho de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, para Aquisição de pneus e acessórios para veículos das diversas secretarias e Fundos Municipais do município de São José de Espinharas/PB a empresa: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 51.890.698/0001-07; VALOR: R\$ 111.040,59, JOSE RODRIGUES LACERDA NETO – CNPJ Nº 70.111.752/0001-05; VALOR: R\$ 30.614,00; TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA – CNPJ Nº 11.228.215/0001-80; VALOR: R\$ 224.517,00.

São José de Espinharas, 04 de Junho de 2024

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10601/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de planos empresariais de internet com fibra ótica e comodato de roteadores junto ao mesmo provedor da Prefeitura Municipal São José de Espinharas/PB.PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.993.185/0001-94. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 1223002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.051 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2008 Manutenção dasAções e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica / APS; 02.081 FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 3015 2060 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -PBF/PAIF/PSB/SCFV; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E TURISMO – 12368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DEDESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São José de espinharas-PB, 03 de Junho de 2024

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00131/2021-CPL

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00131/2021-CPL, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag. 54 do dia 30/05/2024 e Diário Oficial da União, pag. 311 do dia 03/06/2024, onde se lê: "EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO"; Leia-se: "EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE VALOR - ACRÉSCIMO", ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, em 04 de junho de 2024.

DORALICE DE SOUSA BRITO
GESTORA DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, para Locação de veículo para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB e : - Jose Alves de Lima, CPF nº 207.243.144-15, valor: R\$ 24.000,00.

São José do Bonfim/PB, 29 de Maio de 2024

ESAÚ RAUELARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

- Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;
- Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2024 com as do exercício de 2025.

Art. 33 É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamentação do inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório trimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

§ 3º O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:DDCDEF5A

GABINETE DO PREFEITO LEI 534/2024

Lei Municipal n.º 534/2024. De 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 525/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do orçamento do Município no valor de R\$ 453.730,49 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.391.2012 – Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
Recursos: Recursos emergenciais lei Aldir Blanc

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.536,52
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros – P. Física	48.193,97
	TOTAL	50.730,49

08.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.2012.1026 – Construção de Pátio de Eventos no Município
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	403.000,00
	TOTAL	403.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:98C43341

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 009/2024
Processo Administrativo nº. 00111/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapada conforme convenio nº. 00079/2023, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente.
ONDE-SE-LÊ: A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), LEIA-SE-CORRETAMENTE: A reunião as 11hs:00min do dia 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:13BE2437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo nº. 00115/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações constam-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. ONDE -SE-LÊ A reunião será as 09hs:00min DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), LEIA-SE-CORRETAMENTE: A reunião será as 09hs:00min no dia 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PregoeiroOficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:BFEBIC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00120/2024
INEXIGIBILIDADE 0011/2024
CONTRATO Nº: 00136/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: AURICELIA DE MELO ESTEVAO - CPF: 27.945.222/0001-33.
OBJETO: Contratação direta de (BANDA CELIA MELO), para apresentação de show artístico no dia 23 de junho de 2024, em praça pública, comemorando as festividades juninas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.00SEC CULTURA E TURISMO, 13.392.1011.2159
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES JUNINAS, 3.3.90.39.01
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 500
Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de Agosto de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:57E1BFC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, com sede a Rua José Ferreira, s/n, centro, São José do Bonfim/PB torna público que fará realizar, Chamada Pública através de Credenciamento objetivando: Contratação de empresa para realização de serviços de exames médicos para exames de ultrassonografias, Tomografias computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia geral, Mamografia e entre outros para o Município de São José do Bonfim/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 02 de julho de 2024, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosodobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim - PB, 10 de junho de 2024.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BONFIM AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 00004/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, com sede a Rua José Ferreira, s/n, centro, São José do Bonfim/PB torna público que fará realizar, Chamada Pública através de Credenciamento objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diversos exames médicos (laboratoriais) e entre outros para o município de São José do Bonfim/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 11:00 horas do dia 02 de julho de 2024, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Lei Federal na 14.133/21; e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosodobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim - PB, 10 de junho de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencedor do item 02;
DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/06/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: LS MULTIMÍDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05, sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 01;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/06/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Os autos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 44.337,70; CLINICA MEDICA RQ LTDA - R\$ 44.337,70; DOUTORES ARAUJO SERVICOS PRESTADOS LTDA - R\$ 114.000,00; ESM SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 25.207,00, J F M SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 31.240,90.

São João do Cariri - PB, 10 de Junho de 2024

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Chamada Pública Eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E FRANGO PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE E OUTROS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 21, DA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 04/2015, DE 02 DE ABRIL DE 2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoras Individuais) deverão enviar documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 DE JUNHO DE 2024 até 02 DE JULHO DE 2024 às 10:00 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas nor. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São João do Tigre - PB, 10 de Junho de 2024

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE FEIRA DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 25 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 10 de Junho de 2024

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOIEIRO OFICIAL.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00115/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

ONDE -SE-LÊ A reunião sera as 09hs:00min DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LEIA-SE-CORRETAMENTE: A reunião sera as 09hs:00min DO DIA 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email pmsajose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 07 de junho de 2024

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM
PREGOIEIRO OFICIAL/PMSJLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00115/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

A reunião as 09hs:00min DO DIA 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email pmsajose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 07 de junho de 2024

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM
PREGOIEIRO OFICIAL/PMSJLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00111/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapad conforme convenio nº. 00079/2023, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente

ONDE-SE-LÊ: A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LEIA-SE-CORRETAMENTE: A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CFI localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00mi às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsajose.licitacao@gmail.com, <https://tramita.tce.pb.gov.br/> Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 07 de junho de 2024

FRANCISCO BARBOSA ALECRIM
PREGOIEIRO OFICIAL/PMSJLT

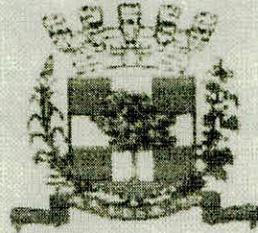
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00111/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São Jose da lagoa tapad conforme convenio nº. 00079/2023, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente.

ONDE-SE-LÊ: A reunião as 11hs:00min do dia 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LEIA-SE-CORRETAMENTE: A reunião as 11hs:00min do dia 19/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informação: no endereço Sala CPI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 691, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	UND	6000
2	AGUA DESTILADA 10ML	UND	300
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTAVEL C/100	CX	300
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	PCT	500
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	UND	6000
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	UND	6000
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	CX	300
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	LT	500
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UND	5000
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	UND	5000
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	UND	2000
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	UND	100
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1,50M	UND	4000
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	UND	5000
15	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 100 X 4,5 C/ CAP	UND	1000
16	FORMOL 37% 5 LITROS	FRASCO	30
17	JELCO 24	UND	3000
18	JELCO 18	UND	3000
19	JELCO 22	UND	3000
20	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COM 40CX5	CX	1000
21	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CX5	CX	1000
22	LUIVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM P CX COM 40	CX	1000

23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COM 40	CX	1000
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COM 40	CX	1000
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	UND	300
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	CX	2000
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	ROLO	30
28	PVPI 10% - 1 LITRO	FRASCO	100
29	PAPEL PARA MAÇA 50CM X 50MT	ROLO	500
30	SERINGA DESCATAVEL 3ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	UND	15000
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	CX	1200
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	UND	30
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1200
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	UND	1200
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1200
37	SONDA NASOGATRICA 10	UND	1500
38	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	UND	8000
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	UND	5000
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	UND	5000
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	UND	500

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2 Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

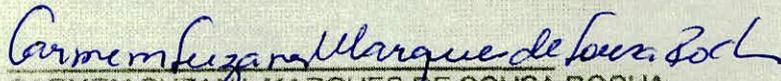
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da

parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.



CARMEM SUZANA MARQUES DE SOUSA ROCHA
Secretaria de Saúde



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 07:39:04 Francisco Barboza Alecrim alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 71783/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00009/2024

Data de Publicação: 11/06/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 02/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 337.968,67

Valor: R\$ 135.720,00

Fontes de Recursos: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632).

Objeto: para Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme especificações do edital e seus anexos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 238.401,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 143.349,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares E de Laboratorio Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.410.223/0001-98

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c53913328ffcfa7a95eaac547294a82
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	46c2a97fe2e1719625ea9853d3785edf
Atas das sessões	Sim	766b093c8e58c3e83b4ccdf758bdeafb
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	e409b763f193703485888c670837159e
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b163e4b662ceacc1e16f97993ee3875c
Formalização de demanda	Sim	ea031014db8e392d1ff6a4aa391209ae
Orçamento estimado da contratação	Sim	e9c8a1bfa21f0286130f21dacac8e44d
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Portaria do Agente de Contratação	Sim	656689e31ca44f36903837728dca5fe6
Previsão Orçamentária	Sim	2c13c42a9dfb5c4c0566d06c67d09878
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	8b05514b20a21250158d9ab091a9ea78
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares E de Laboratorio Ltda	Sim	e6b735305f74b94b7d42d27f143807b2
Publicidade do edital	Sim	316479e2ef7f8eae9e2cfca3ece2ad3f
Termo de Referência	Sim	935b12d8d295a39ee7ba7e310da89cc5

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP 009/2024

Processo Administrativo nº. 00111/2024

CONTRATO PMSJLT nº 0161 /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Hospharma comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e de Laboratorio LTDA, CNPJ Nº 30.410.223/0001-98, com endereço Rua Samuel Duarte 647, Bairro Esperança, Cajazeiras-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 009/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023**, conforme planilha abaixo:

a) forma parcelada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AT CREPE ORTOM 12CM X 1,80CM ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,35	2.100,00
2	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	UND	900	0,32	288,00
3	AGULHA 13 X 4,5 DESCARATAVEL C/100	MEDIX	CX	300	4,95	1.485,00
4	ALGODAO HIDRO 500G ROLO	NATALIA	PCT	500	13,20	6.600,00
5	AT CREPE ORTOM 20CM X 1,80M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,55	3.300,00
6	AT CREPE ORTOM 15 CM X 1,80 M ESTICADO	ORTOFEN	UND	6000	0,45	2.700,00
7	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL C/100	MEDIX	CX	300	5,70	1.710,00
8	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT	VICKPHARMA	LT	500	4,30	2.150,00
9	CATETER INTRAVENOSO N 22G	MEDIX	UND	5000	0,50	2.500,00
10	CATETER INTRAVENOSO 24G IV HEALCATH	MEDIX	UND	5000	0,55	2.750,00
11	CATETER PARA OXIGENIO OCULOS ESTERIL	MARKMED	UND	2000	0,79	1.580,00
12	ESPAÇADOR INAL AIR INFANTIL	SUPERMEDY	UND	100	29,60	2.960,00
13	EQUIPO MACRO FLEX C/ INJ. LAT LS 1.50M	MEDIX	UND	4000	0,60	2.400,00
14	EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP PLASTICO COM IN	MEDIX	UND	5000	0,66	3.300,00
16	FORMOL 37% 5 LITROS	VICKPHARMA	FRASCO	30	38,30	1.149,00
17	JELCO 24	MEDIX	UND	3000	0,56	1.680,00
18	JELCO 18	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
19	JELCO 22	MEDIX	UND	3000	0,48	1.440,00
20	LUVAS CIRURGICA LATEX ,LISA ESTERIL TAM. 7,5 CS COMMEDIX 40CXs		CX	1000	1,15	1.150,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM.P CX COMMEDIX 40		CX	1000	17,00	17.000,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. M CX COMMEDIX 40		CX	1000	17,00	17.000,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM. G CX COMMEDIX 40		CX	1000	17,00	17.000,00
25	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL NR 24CX C/ 100	MAXICOR	UND	300	21,00	6.300,00
26	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TRIPLA	MEDIX	CX	2000	1,40	2.800,00
27	OLEO DE GIRASSOL 100 X100	DERIVA	ROLO	30	4,40	132,00
28	PVPI 10% - 1 LITRO	VICKPHARMA	FRASCO	100	30,25	3.025,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

29	PAPEL PARA MACA 50CM X 50MT	PLUMAX	ROLO	500	7,20	3.600,00
31	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/ AGULHA HG 24 X 7 LS	MEDIX	UND	15000	0,30	4.500,00
32	SERINGA DESCATAVEL 5ML C/ AGULHA CX COM 50UNID	MEDIX	CX	1200	0,24	288,00
33	SONDA DE FOLEY NUMERO 18	MARKMED	UND	30	2,10	63,00
34	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 10	MARKMED	UND	1200	2,30	2.760,00
35	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº12	MARKMED	UND	1200	1,80	2.160,00
36	SONDA DE DEMORA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MARKMED	UND	1200	2,00	2.400,00
37	SONDA NASOGATRICA 10	MARKMED	UND	1500	0,56	840,00
38	SERINGA DESCATAVEL INSULINA 1ML C/AG 13X45	MARKMED	UND	8000	0,16	1.280,00
39	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,22	1.100,00
40	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK	MEDIX	UND	5000	0,19	950,00
41	TIRA PARA TESTE GLICOSE SANGUE FRS COM 50 UNID	MEDLEVESON	UND	500	16,80	8.400,00
TOTAL						134.280,00

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Saúde.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 134.280,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Portaria GM/MS nº. 1.924, de 17 de novembro de 2023 (Ministério da Saúde-Gabinete do Ministro)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- 2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.
8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pro-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- PARÁGRAFO SEGUNDA** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- PARÁGRAFO TERCEIRA** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 1. - DO CONTRATADO-** O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:
- a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO -

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **03/07/2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a - Devolução da garantia;
 - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c - Pagamento do custo da desmobilização.
- 11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
- 13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
- 2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - (a) Advertência;
 - (b) Multa;
 - (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.
- 7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
 - a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08**

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

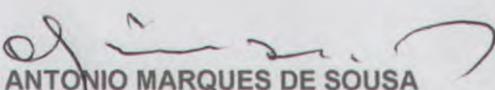
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São José da Lagoa Tapada-PB, 03 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

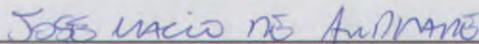
gov.br

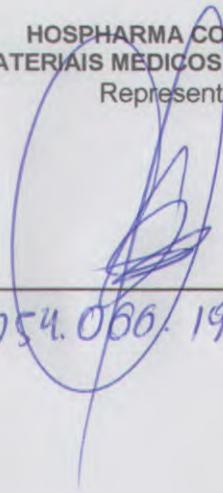
ROGERIO FERREIRA DE LIMA
Data: 03/07/2024 09:03:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB
CONTRATANTE

HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA
Representada Por: Alyson Francisco de Moura Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Jose Macio de Andrade
CPF: 344.191.458-97


Nome: _____
CPF: 054.066.194-54

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 202.252,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 1BFFBC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
17/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.26.782.1054.2039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00085/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 53.987,75.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 22FF7212

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. São Domingos - PB, 03 de Julho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 6B1491D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024

CONTRATO Nº: 00160/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convênio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Macio de Andrade
Código Identificador:CABA17B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024
CONTRATO Nº: 00161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 30.410.223/0001-98.
OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da Lagoa Tapada.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R\$ 134.280,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Macio de Andrade
Código Identificador:3BD5E725

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo: Tomada de Preços 00005/2023
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 08.438.654/0001-03
Data Aditivo: 28/06/2024
Vigência: 25/12/2024 (prorroga o prazo por mais 180 dias)
Recursos: Próprios e Estadual
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:624D2F88

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2019, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R\$ 135.495,00.
 São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de Julho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
 Prefeito

Publicado por:
 Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A3729918

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
 00006/2024**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 02.05 Secretaria Municipal da Educação 12 361 3008 1048 Aquisição de Veículos Objetivo: Aquisição de Veículos 117 4.4.90.52 00 1.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118 4.4.90.52 00 1.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até 02/08/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00016/2024 - 02.07.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R\$ 135.495,00

Publicado por:
 Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0932926ED

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESENHA Nº 040/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matricula	Nome	Função	Lotação	Período
748	Ana Lúcia da Silva	Professor PI	Secretaria de Educação	de 10/06/2024 a 07/09/2024
796	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PI	Secretaria de Educação	de 26/06/2024 a 24/08/2024
2084671	Leonor Santos Pereira	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	de 01/07/2024 a 28/09/2024

FAMÍLIA – 10.303.2033.2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – 10.302.2033.2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ – 10.302.2033.2060 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PAB FIXO – 10.302.2033.2061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO – 04.000. SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2006.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02901/2024 - 03.06.24 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - R\$ 49.453,40.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA ZONA URBANA DAS RUAS DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.452.1012.1012 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04101/2024 - 01.07.24 - REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 318.313,46.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO 27.811.2014.1027 – CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 40001/2024 - 01.07.24 - REMAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 535.505,20.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 FUNDO M DE SAÚDE – FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convênio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 03/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00160/2024 - 03.07.24 - FARMAGUEDES- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MEDICOS E HO - R\$ 1.440,00; CT Nº 00161/2024 - 03.07.24 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 134.280,00.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 925019/2021 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 398.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 03 de Julho de 2024
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00092/2024 - Dional Distribuidora de Produtos Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. CT Nº 00094/2024 - Laguna Esporte Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 21.06.24

EXTRATO DE RESCISÕES CONTRATUAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00023/2024 - Vs Costa & Cia Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. CT Nº 00027/2024 - Dental Costa Produtos Odontológicos Ltda - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. CT Nº 00030/2024 - J.ribeiro Com?rcio Atacadista Ltda-epp - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 21.06.24

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00019/2024 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ME - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 21.06.24

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00008/2022

Nº do Contrato: 00023/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Contratado: TRAFF ELETRIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIREL. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ. Valor Original do Contrato: R\$ 555.450,67. Nº do Aditivo: 02. Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato. Vigência: 31/01/2024. Data da Assinatura do aditivo: 29/07/2024.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

**EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024
CONTRATO Nº 107/2024**

Objeto: Contratação de serviços de locação, com operador, de 02 (duas) Retroescavadeiras e 01 (uma) Trator de Esteira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente de São José de Piranhas-PB. A empresa VITORIA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 49.081.180/0001-72, convocada por meio de publicação em diário oficial e diário da União, apresentou defesa insatisfatória quanto a sua inexecução contratual, assim, fica neste ato informado a Extinção Unilateral do Contrato, com base no art. 137, I e 138 I, da Lei nº 14.133. Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste ato, para apresentação de defesa pela empresa, como determina art. 165, inciso I, alínea c), da Lei nº 14.133. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 07:00h às 13:00h, sala da CPL, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas - PB. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. São José de Piranhas-PB, 03 de Julho de 2023

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024**

Toma público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DOS PEREIRÓS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Serra Branca - PB, 03 de Julho de 2024

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de MOBILIÁRIOS para as escolas de educação básica do município de Serra Branca-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 16 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SARMENTO COURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9BDFB3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:224335B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14008959

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:473A41F4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.

JULIERME LINO DE SOUSA
 Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPHERMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **30.410.223/0001-98**

Respeitada a direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:16 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **2F19.0FF2.3C18.94F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D4DA.0EB8.4E11.6C5E**

Emitida no dia 06/05/2024 às 10:21:54

Nome Empresarial:

HGBPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA

Endereço:

SAMUEL DUARTE

Número:

074

Complemento:

Bairro:

ESPERANÇA

Município:

SAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

10.317.441-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.410.223/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOÃO CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1A606D0B2CB3FE000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

HOSPHARMA - 30.410.223/0001-98

Endereço:

RUA SAMUEL DUARTE, 674, ESPERANCA CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 06/05/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 06/05/2024 10:01:43.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.410.223/0001-98
Razão Social: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAM
Endereço: R SAMUEL DUARTE 674 / ESPERANCA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104555245153388

Informação obtida em 14/06/2024 16:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.410.223/0001-98

Certidão nº: 2217292/2024

Expedição: 09/01/2024, às 14:43:49

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.410.223/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cntr@tst.jus.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 07:47:50 foi protocolizado o documento sob o N° 80065/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001612024

Data da Publicação: 04/07/2024

Data da Assinatura: 03/07/2024

Data Final do Contrato: 03/07/2025

Valor Contratado: R\$ 134.280,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose da Lagoa Tapada conforme convenio n°. 00079/2023.

Contratado (Nome): Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares E de Laboratorio Ltda

Contratado (CNPJ): 30.410.223/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	75353435c530264d722cdb55fae7b2a6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fc440970853f85ee12217aed2510bc51
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2c13c42a9dfb5c4c0566d06c67d09878
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	49e0fcd9a824db19f28e1b8e526e1dac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71783/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 07:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80065/24 ao Documento 71783/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71783/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	192 - 199	49e0fcd9a824db19f28e1b8e526e1dac
Comprovante de publicidade	200 - 203	75353435c530264d722cdb55fae7b2a6
Designação do gestor do contrato	204 - 205	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	206	2c13c42a9dfb5c4c0566d06c67d09878
Comproverantes de regularidade da contratada	207 - 211	fc440970853f85ee12217aed2510bc51
RECIBO PROTOCOLO	212	f76add165178e00774b2d28ab62628c3

João Pessoa, 08 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
 Comissão Permanente de Licitação/Pregão

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP 009/2024

Processo Administrativo nº. 00111/2024

CONTRATO PMSJLT nº 0160/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a o município de São José da Lagoa Tapada/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Francisca Tomaz da Silva - 54 - Centro, São Jose da Lagoa Tapada /PB - Estado da Paraíba Prédio da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudio Antonio Marques de Sousa, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 60 – Centro, São Jose da Lagoa Tapada-PB, portador do RG nº 979.785- SSP/PB e CPF nº 423.986.814-91, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor Farmaguedes Comercio de Produtos Farmacêuticos, Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42, com endereço Rua Manoel Alves de Oliveira, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº. 009/2024, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023, conforme planilha abaixo:

a) forma parcelada

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
021	LUVAS CIRURGICA LATEX, LISA ESTERIL TAM 8,0 COM 40 CAIXA	LEMGRUBER	CX	1000	R\$1,44	R\$1.440,00
TOTAL						R\$1.440,00

1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, através da Secretaria de Saúde.

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A presente contratação tem o valor global de **R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Portaria GM/MS nº. 1.924, de 17 de novembro de 2023 (Ministério da Saúde-Gabinete do Ministro)

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. **O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB**, com o CNPJ: 08.999.682/0001-08, pela Secretaria de Saúde no endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Cap. Manoel de Araujo, nº. 79, Centro São José da Lagoa Tapada/PB, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs:00min e às 13hs:00min a 17hs:00min) e dias úteis.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. - **DO CONTRATADO**- O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08
Comissão Permanente de Licitação/Pregão

qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste em as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
- 2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, iniciando após assinatura do contrato encerrando em **03/07/2025**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
 - 1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato**
2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.
8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
- 2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- 8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a - Devolução da garantia;
 - b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c - Pagamento do custo da desmobilização.
11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 2.
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de São José da Lagoa Tapada- Estado da Paraíba.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

Comissão Permanente de Licitação/Pregão

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NÔMA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

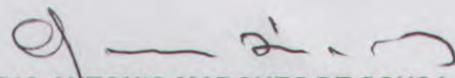
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São José da Lagoa Tapada-PB, 03 de Julho de 2024.

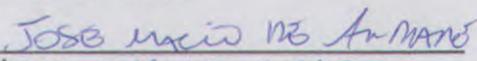
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142

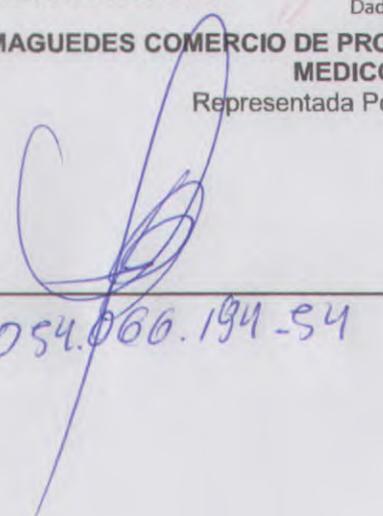
Assinado de forma digital por
FARMAGUEDES COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
ME:08160290000142
Dados: 2024.07.03 13:39:55 -03'00'

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representada Por: Marcelo Guedes de Araujo
CONTRATADA


AUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeitura de São José da Lagoa Tapada-PB
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Nome: 34.191.456.97
CPF: 34.191.456.97


Nome: 054.066.194-54
CPF: 054.066.194-54

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00084/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 202.252,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 1BFFBC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
17/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.26.782.1054.2039 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00085/2024 - 02.07.24 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 53.987,75.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 22FF7212

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/Km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Julho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. São Domingos - PB, 03 de Julho de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador: 6B1491D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024

CONTRATO Nº: 00160/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convênio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Macio de Andrade
Código Identificador:CABA17B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00111/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2024
 CONTRATO Nº: 00161/2024**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 30.410.223/0001-98.
OBJETO: Aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de são Jose da Lagoa Tapada.
VALOR TOTAL: Perfazendo o valor de R\$ 134.280,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT 10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Convenio governo do estado nº. 0079/2023Elemento de Despesa:339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Jose Macio de Andrade
Código Identificador:3BD5E725

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Processo: Tomada de Preços 00005/2023
Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 08.438.654/0001-03
Data Aditivo: 28/06/2024
Vigência: 25/12/2024 (prorroga o prazo por mais 180 dias)
Recursos: Próprios e Estadual
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.06.93.

LAELSON ALBUQUERQUE
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:624D2F88

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2019, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R\$ 135.495,00.
 São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02 de Julho de 2024

ADRIANO JERONIMO WOLFF -
 Prefeito

Publicado por:
 Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:A3729918

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO
 00006/2024**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo picape, cabine dupla, ano/modelo 2024; motorização no mínimo 1.0 turbo, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.05 Secretaria Municipal da Educação 02.05 Secretaria Municipal da Educação 12 361 3008 1048 Aquisição de Veículos Objetivo: Aquisição de Veículos 117 4.4.90.52 00 1.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118 4.4.90.52 00 1.571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até 02/08/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00016/2024 - 02.07.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 10.754.828/0001-99 - R\$ 135.495,00

Publicado por:
 Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0932926ED

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 RESENHA Nº 040/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matricula	Nome	Função	Lotação	Período
748	Ana Lúcia da Silva	Professor PI	Secretaria de Educação	de 10/06/2024 a 07/09/2024
796	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PI	Secretaria de Educação	de 26/06/2024 a 24/08/2024
2084671	Leonor Santos Pereira	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	de 01/07/2024 a 28/09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SARMENTO COURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9BDFB3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:224335B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14008959

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrônio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:473A41F4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da secretaria municipal de saúde de São José da Lagoa Tapada.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

10.302.1012.2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Convenio governo do estado nº. 0079/2023 Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica, 3.3.90.32.01.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

São José da Lagoa Tapada - PB, 27 de Maio de 2024.

JULIERME LINO DE SOUSA
 Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
 HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 08.160.290/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:38 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **F089.2D0E.27BE.98F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3421.6838.168A.6106

Emitida no dia 14/06/2024 às 08:38:29

Nome Empresarial:

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: Número: Complemento:

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA

110

Bairro:

Município:

CEP:

CATOLE

CAMPINA GRANDE

55410-575

Inscr. Estadual:

Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.149.003-4

ATIVO

08.160.290/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.160.200/0001-42
Razão Social: FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARMAC MEDICOS E HOPIT LTDA
Endereço: R MANOEL ALVES OLIVEIRA 110 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra esbrançada de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061500541383452602

Informação obtida em 18/06/2024 10:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2091188
Nome: FARMAGUÊDES COM DE PROD FARMAC MED E HOS
CNPJ/CPF: 08160290000142
Endereço: RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110,
Bairro: CATOLE
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 14 de Junho de 2024

Código de Verificação: [722480416042021811700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 14/06/2024 08:42:27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.160.290/0001-42
Certidão nº: 34146179/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:10:27
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.160.290/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 07:53:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 80068/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000001602024

Data da Publicação: 04/07/2024

Data da Assinatura: 03/07/2024

Data Final do Contrato: 03/07/2025

Valor Contratado: R\$ 1.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico de consumo hospitalar destinado ao CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE DA MATERNIDADE CACILDA BRAGA, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose da Lagoa Tapada conforme convenio nº. 00079/2023

Contratado (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA

Contratado (CNPJ): 08.160.290/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	75353435c530264d722cdb55fae7b2a6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04695bf48af22950d417dd25bed32a80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2c13c42a9dfb5c4c0566d06c67d09878
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b2f344bad6880c7ed64944eaab78d0db
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71783/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 07:53h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80068/24 ao Documento 71783/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71783/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	214 - 220	b2f344bad6880c7ed64944eaab78d0db
Comprovante de publicidade	221 - 224	75353435c530264d722cdb55fae7b2a6
Designação do gestor do contrato	225 - 226	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	227	2c13c42a9dfb5c4c0566d06c67d09878
Comproverantes de regularidade da contratada	228 - 232	04695bf48af22950d417dd25bed32a80
RECIBO PROTOCOLO	233	9292cc22b6b895e55dccc080d58071f7

João Pessoa, 08 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**